EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.0006.056/2026-93

Processo Licitatório n°:	**72/2026**
Modalidade:	**Pregão Eletrônico/RP**
Licitação n°:	**34/2026**
Tipo de Licitação:	**Material de Consumo**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO,** com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33250-006, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 72/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preço nº 34/2026, Material de Consumo,** especificados abaixo, pelo critério de julgamento **Menor preço por item** sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021; do Decreto Municipal nº 2.219 de 10/04/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31)3660-5152, e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br e site http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br

OBS IMPORTANTE – Conforme previsão expressa no art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, TODOS os itens do processo serão destinados exclusivamente às Microempresas ou equiparadas, conforme art. 48 da LC 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 18h do dia 26/112026 até às 13h do dia 11/12/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 13h do dia 11/12/026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.licitardigital.com.br

1.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.1. O contratado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública através do site Licitar Digital pelo(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 17.492/2026**, contida nos autos do processo.

1.1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, através do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.gov.br e também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, www.pedrolepoldo.mg.gov.br.

1.1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.1.6. Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações, www.licitardigital.com.br, ou telefone (31) 36605152.

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

1.1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e anexo;

II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços, estão disponíveis no site Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

2.3. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública.

2.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 09 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da Licitar Digital, em local próprio para documentos, antes da abertura da Sessão Pública.

2.4.1. Os licitantes que deixarem de anexar a documentação exigida na plataforma eletrônica poderão ser considerados inabilitados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4.1.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a), mediante análise fundamentada das circunstâncias do caso concreto, avaliar a conveniência e a oportunidade de promover diligência para sanar eventuais falhas ou esclarecer informações, ou, quando cabível, declarar a inabilitação do licitante, em conformidade com a legislação vigente.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.

2.5. DAS REGRAS REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.5.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas a futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem

prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG - LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/ , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

( ) Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.7.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no "***chat***", o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.1. Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2. A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.4. Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma;

7.3. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (Dez centavos).**

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.6. Empresas brasileiras;

7.23.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro(a) convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares. (artigo 68 do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (artigo 68, §2º do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021.**

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021.**

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. Contenha vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação; ou

8.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7.1. Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.5. . Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.6.2. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

8.6.8. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.6.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6.12. Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os **princípios** do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:

8.6.12.1. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

8.6.12.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

8.6.12.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

8.6.12.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.6.12.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/ até a data prevista para abertura da sessão e serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá ser inabilitado.

9.5.9. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa (CNDT);

9.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.7.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Se o licitante for matriz, e o executor da ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.7.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.7.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.8. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.8. REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.8.1. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 79 do Decreto Municipal 2.219/2023.

9.8.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8.3. A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

9.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8.6. Caberá à Pregoeira em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo.

9.8.6.1. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.8.6.2. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.8.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.8.6.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão do julgamento do certame e emissão do Parecer do Controle Interno, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito.

10.2. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, o Prefeito poderá:

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4. As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.5. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando também o fato, por e-mail à Secretaria interessada.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar o Contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico.

11.3.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

13.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

13.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

13.2.4. Para o reajustamento periódico dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base definida no item seguinte. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisada separadamente, conforme os requisitos legais aplicáveis.

13.2.4.1. Para fins de reajustamento periódico, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o índice aplicável será o IPCA. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, vedada a contagem desse prazo a partir da data de apresentação da proposta.

14. A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
SME	820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1.500
SME	853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1.500
SME	840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1.500
SME	287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1.500
SMS	401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1621
SBE	658	02.12.01.13.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500
	698	02.12.03.27.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. A estimativa do valor da contratação, classificada em documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 24, da Lei 14.133/2021[1], e conforme justificativa apresentada pela àreaa técnica.

14.3.1. O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

14.3.1.1. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Município e FORNECEDOR, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato ou da ARP.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme prevê o art. 164 da **Lei nº 14.133.**

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a Pregoeira e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16. DOS RECURSOS

[1] Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.2. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela Pregoeira nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a Pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5.fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2.multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2. e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada;

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6., 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada;

17.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

17.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

17.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

18. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTÍCIPES ("CARONA")

Órgão Gerenciador (Gestor Principal): Secretaria Municipal de Educação.

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1.1. Caberá ao órgão interessado na adesão prover de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor/prestador de serviço.

18.1.4. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, observado o art. 86 da Lei Federal n º 14.133/2021.

18.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18. 2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

18.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.3. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO**, **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso

tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, no site oficial do Municipal de Pedro Leopoldo/MG - https://www.pedroleopoldo.mg.gov.br/portal.

19.14. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência e anexo;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

Pedro Leopoldo, 25 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA DUARTE COSTA PEREIRA
Data: 25/11/2026 13:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Duarte Costa Pereira
Pregoeiro/Agente de Contatação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.0006.056/2026-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**conforme os descritivos dos itens, as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1		ALFABETO MÓVEL - CONJUNTO DE LETRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF, CONTENDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO EM CAIXA ORGANIZADORA. LETRAS EM CAIXA ALTA E BAIXA, COM ACABAMENTO COLORIDO E ATÓXICO. AUXILIA NA ALFABETIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE PALAVRAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃOPARACRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	106
2	622428	ALFABETO NÚMEROS FORMAS. KIT COMPLETO COM 3 TABULEIROS: ALFABETO DE A A Z, NÚMEROS DE 0 A 9 E 8 FORMAS. O TABULEIRO É FEITO EM MDF CRÚ DE 6 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM REBAIXO PARA ENCAIXAR AS LETRAS, NÚMEROS E FORMAS QUE SÃO FEITAS NO EVA DE 1 CENTÍMETRO DE ESPESSURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	66
3	473100	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ARAMADO M + PRANCHA SELEÇÃO + XILOFONE + CUBO DE ENCAIXE + RELÓGIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	21

4	467566	BANHEIRA - BANHEIRA PLÁSTICA NFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE SIMULAÇÃO E BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO E CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	62
5	609018	BARRACA INFANTIL - BARRACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO E ESTRUTURA DEVARETAS FLEXÍVEIS. POSSUI ABERTURA LATERAL E SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. FÁCILMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	17
6		BAÚ POLIBOL C/ 80 PEÇAS. CONTENDO 80 PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 11,6 CM, ACONDICIONADAS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4X37,2X36,6CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE	UN	18
7	476104	BERÇO INFANTIL. MEDIDAS APROXIMADAS DO BERCINHO (AXLXC): 20CM X 25CM X 40CM COMPORTA BONECA DE APROXIMADAMENTE: 35CM ALTURA MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	14
8	627002	BLOCO DE MONTAR COMPOSTO POR 504 PEÇAS PLÁSTICAS GRANDES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO INFANTIL, EM DIFERENTES TAMANHOS, FORMATOS E CORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES VARIADAS, SENDO AS PEÇAS-BASE COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 4 E 8 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAS PEÇAS PARA ENCAIXE E O FÁCIL MANUSEIO PELAS CRIANÇAS. DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, BORDAS CORTANTES, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM OFERECER RISCOS DURANTE O USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA, SACO OU RECIPIENTE ORGANIZADOR RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ARMAZENAMENTO DAS 504 PEÇAS	UN	37

		E QUE PERMITA SUA FÁCIL RETIRADA E ORGANIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
9	621568	BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA ENGENHEIRO-CONTÉM:1 JOGO (CAIXA) COM 150 PEÇASEM MADEIRA REFLORESTADA.PRODUTO CONFECCIONADO COM TINTA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	40
10	462436	BOLA ESFÉRICA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 62 CENTÍMETROS E SER DE COURO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ADEQUADO. A SUA GRANDE PARTICULARIDADE RESIDE NO SOM QUE ELA EMITE, PARA QUE OS JOGADORES POSSAM PERCEBÊ-LA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	36
11		BOLINHA COLORIDA - BOLINHAS DE 1ª LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ATÓXICO (NÃO PREJUDICAM A SAÚDE DA CRIANÇA E PROPORCIONAM MAIOR HIGIENE). BOLINHAS COM SISTEMA EMBORRACHADO. CORES DO KIT: AZUL,AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA E LILÁS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIRDE 01 ANO DE IDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	82
12	618508	BONECA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM ARTICULAÇÕES MÓVEIS. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E CABELOS SINTÉTICOS. ALTURA APROXIMADA DE 30 CM A 40 CM. ACABAMENTO LISO E SEGURO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
13	476008	BONECA NEGRA ARTICULADA CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E ATÓXICO, COM TRAÇOS E TOM DE PELE AFRODESCENDENTE. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E ACESSÓRIOS. IMPORTANTE QUE OS OLHOS SEJAM BEM FIXADOS E QUE NÃO HAJA PARTES QUE OFEREÇAM RISCO ÀS CRIANÇAS. ALTURA APROXIMADA: 35 A 40 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82

14	252841	BONECA DE PANO - BONECA CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO, COMROUPAS COLORIDAS E COSTURAS REFORÇADAS.ALTURA 30 CM. MATERIAL ATÓXICO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
15	477073	BONECA DE PANO AFRICANA PEQUENA BONECA DE PANO REPRESENTANDO DIVERSIDADE ÉTNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO. POSSUI ROUPAS COLORIDAS E CABELO ESTILIZADO EM TECIDO OU LÃ. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO LISO E MATERIAL ATÓXICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
16		BRINQUEDO BEBÊ MENINO MENINA KIT EDUCATIVO ENCAIXE INCLUI: GIRAFA DIDÁTICA. MATERIAL:PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A):30 X 15 X 15 CM CUBO DIDÁTICO. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A): 17X17X17 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	46
17	627671	BRINQUEDOS DE PESCA DE MADEIRA JOGO EDUCATIVO - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO BASE COM ILUSTRAÇÕES E PEÇAS IMANTADAS QUE SIMULAM PEIXES E VARA DE PESCA COM ÍMÃ NA PONTA. ACABAMENTO ATÓXICO, PINTURA COLORIDA E SEGURA. INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	58
18		BOLA INFANTIL MACIA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLUSH COLORIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO LEVE E TOQUE AGRADÁVEL, ADEQUADA PARA ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ESFÉRICO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO, SEM PARTES SOLTAS, PONTAS OU COMPONENTES QUE POSSAM SE DESPRENDER DURANTE O USO. O MATERIAL DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, A BOLA DEVERÁ SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SER ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES, INCLUSIVE CRIANÇAS A PARTIR DE 0 ANO.	UN	88

19		CAIXA ORGANIZADORA29 L- CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	170
20		CAIXA ORGANIZADORA 50 L- CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	92
21	622374	CAIXA TÁTIL - CONFECCIONADA EM EVA. MEDIDAS 247X247X123 MM. POSSUI 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
22	617428	CAMINHÃO CAÇAMBA COM PÁ CARREGADEIRA - CONJUNTO DE CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO E COLORIDO. RODAS LIVRES E ARTICULAÇÕES MÓVEIS. MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO CAMINHÃO ALTURA: 25 CM COMPRIMENTO: 66 CM LARGURA 20 CM. TAMANHO TRATOR: ALTURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 39CM, LARGURA: 15,5 CM.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E COM INDICAÇÃO A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	66
23	405805	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA + BEBÊ CONFORTO. CONTÉM: CARRINHO DE BONECA - CESTINHO/BEBÊ CONFORTO DIMENSÕES 45X20 X 33 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	18
24	459896	CARRINHO - CARRINHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA CERTIFICADA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. POSSUI RODAS FIRMES E SEGURAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PODE CONTER ALÇA ANATÔMICA PARA EMPURRAR OU PUXAR. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM CORES VIVAS.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	82
25	618218	CAVALINHO BALANÇO- BRINQUEDO TIPO CAVALINHO COM BASE DE BALANÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM ASSENTO ANATÔMICO E APOIO PARA OS PÉS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	16

26		CAVALINHO UPA UPA COM LUZES – CONFECCIONADO EM MATERIAL SEGURO: PLÁSTICO NÃO TÓXICO E RESISTENTE; CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 54 KG; FÁCIL MONTAGEM: MONTAGEM RÁPIDA E SEM FERRAMENTAS NECESSÁRIAS; SEGURANÇA E CONFORTO: ESTRUTURA ESTÁVEL E ASSENTO ACOLCHOADO PARA UMA EXPERIÊNCIA SEGURAE CONFORTÁVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	28
27	618507	CESTA DE LEGUMES - BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA COMPOSTO POR CESTA PLÁSTICA E LEGUMES EM MINIATURA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL E COLORIDO. A CESTA POSSUI UMA ALÇA REMOVÍVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	54
28	473106 ou 622234	CIRCUITO DE ATIVIDADES 1 (EM ESPUMA). CONJUNTO COM 14 PEÇAS FIXADAS POR VELCRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL RESISTENTE. QUANTIDADE DE PEÇAS: 14 PEÇAS, MEDIDAS: 3,70 X 1,78 X 0,36CM. MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEÁVEL. INMETRO: CE-BRI IDEAL 00059/20-05 E E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	7
29		CUBOS COLORIDOS BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. KIT DE BLOCOS EM FORMATO CÚBICO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COLORIDA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO ADEQUADOPARA MANUSEIO INFANTIL. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E NOÇÕES ESPACIAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	38
30	473103	KIT DE BRINQUEDOS PARA AREIA COMPOSTO POR 01 CARRIOLA, 01 BALDE, 01 REGADOR, 01 PÁ E FORMAS VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL E ADEQUADO AO USO INFANTIL. A CARRIOLA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 × 22 × 24 CM, O BALDE APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO, O REGADOR APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, PARA A PÁ APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E AS FORMAS APROXIMADAMENTE 6 A 10 CM, EM DIFERENTES FORMATOS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES. O	UN	14

		PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.		
31	635621	DOMINÓ A À Z, 28 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MDF 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COMTINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30 X 20 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	72
32	468454	DOMINÓ TÁTIL TEXTURA. COMPOSTO DE 28 PEÇAS MDF, DIVIDIDAS AO MEIO COM DIFERENTESTEXTURAS (EVA, VELCRO, LIXA GROSSA, LIXA FINA, FELTRO, PLÁSTICO, PVC). COM SELO DECERTIFICAÇÃO INMETROE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	36
33		CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAGEM DE TAMANHO AMPLIADO, COMPOSTO POR PEÇAS GRANDES, COLORIDAS E DE FÁCIL ENCAIXE E MANUSEIO, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 A 12 CM DE COMPRIMENTO, 4 A 8 CM DE LARGURA E 3 A 5 CM DE ALTURA, COM FORMATOS VARIADOS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES CONSTRUÇÕES. DEVERÃO APRESENTAR ENCAIXE FIRME, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES, SENDO ADEQUADAS AO USO POR CRIANÇAS PEQUENAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	28
34	462490	ESQUEMA CORPORAL. CONJUNTO EDUCATIVO COMPOSTO POR 10 PLACAS DE ENCAIXE, 6 PLACAS DE 200 X 200 X 0,5 MM, E 4 PLACAS DE 300 X 200 X 0,5 MM; BONECO ARTICULADO DE 540 X 250 X 0,5 MM EM MADEIRA. PEÇAS ILUSTRADAS REPRESENTANDO PARTES DO CORPO HUMANO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, TAMANHO ADEQUADO PARA MANUSEIO INFANTIL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	68

35		FERRAMENTAS EM MDF - CONTÉM 1 CAIXA DE FERRAMENTAS DE MADEIRA; 2 CHAVES INGLESAS; 1 ALICATE; 1 MARTELO; 1 SERRA; 1 RÉGUA; 9 PEÇAS DE MONTAGEM; 3 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO; 4 RODAS; 6 PARAFUSOS; 5 PORCAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	26
36	631432	GANGORRA BALANÇO INFANTIL - BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS ANATÔMICOS, PEGAS E APOIO PARA OS PÉS. PODE SER EM FORMATO DE CAVALINHO OU OUTROS ANIMAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	14
37	631457	BRINQUEDO EDUCATIVO E DIDÁTICO HELICOIDAL. COMPOSTO POR HASTE E 8 PEÇAS DE ENCAIXE EM FORMATO DE ENGRENAGEM, COM DISCOS COLORIDOS E TEXTURAS E TAMANHOS DIFERENTES. BASE PLÁSTICA REFORÇADA. PINTURA ATÓXICA E BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,7 CM DE COMPRIMENTO X 12,7 CM DE LARGURA X 38,5 CM DE ALTURA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES (+1 ANO) E COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	42
38	468449	JOGO DA MEMÓRIA DE NUMERAIS, CONJUNTO DE 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), COM 5 X 5 X 0,3 CM CADA PEÇA, COM PARES DE NUMERAIS E QUANTIDADES CORRESPONDENTES, ARMAZENADOS EM CAIXA ORGANIZADORA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETROE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	108
39	634028	KIT 12 ARGOLA PARA CIRCUITO CONJUNTO COM 12 ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO. UTILIZADAS EM ATIVIDADES PSICOMOTORAS, JOGOS COOPERATIVOS E COORDENAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	63

40	462302	KIT 22 PCS CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO - CONJUNTO COMPOSTOPOR INSTRUMENTOS MUSICAIS VARIADOS COMO CHOCALHOS, TAMBORIM, AGOGÔ, TRIÂNGULO, PANDEIRINHO, MARACAS E CASTANHOLAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, METAL E PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO COLORIDO E PINTURA ATÓXICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	18
41		KIT 5 BRINQUEDOS FAZ DE CONTA DE COZINHAFABRICADO EM PLÁSTICO, PORTÁTIL, CONTA COM 9 PEÇAS.ACESSÓRIO INCLUÍDO: AIRFYR. DIMENSÕES: 30CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	28
42		KIT BRINQUEDO EDUCATIVO- MENINO MENINA CASINHA URSINHO - KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DESTINADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE, COMPOSTO POR 1 (UMA) CASINHA E 1 (UM) URSINHO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS: CASINHA COM MÍNIMO DE 15 CM DE ALTURA; URSINHO COM MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	62
43	477024	KIT DE SALÃO DE BELEZA- CONJUNTO DE BRINQUEDOS QUE SIMULAM ACESSÓRIOS DE SALÃO DE BELEZA, PODENDO INCLUIR PENTE,ESOVA,SECADOR, ESPELHO, ESMALTES E MAQUIAGENS DE BRINQUEDO. PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM ACABAMENTO COLORIDO E LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20
44		KIT DENTISTA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA BRINCAR - DIMENSÕES DA MALETA: 38 X 9 X 31 CM - PESO DA EMBALAGEM: 0,640 GRAMAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MALETA, 1 PINÇA, 1 ESCOVA, 1 ESPELHO, 1 SERINGA, 1 FERRAMENTA, 1 MOTOR E 1 BOCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	74

45	476979	MICROFONE INFANTIL- MICROFONE EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO SONORA (COM OU SEM AMPLIFICAÇÃO). CONTENDO LUZES E BOTÕES DE CONTROLE.FUNCIONA COM PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	65
46	600968	MOSAICO GEOMÉTRICO. CONJUNTO COM 100 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS EM MADEIRA, ARMAZENADAS EM CAIXA DE MADEIRA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	36
47	624639	PANELAS E TALHERES, MULTICOR - KIT DE COZINHA INFANTIL CONTENDO PANELAS, FRIGIDEIRA, PRATOS, COLHERES, GARFOS E FACAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM ACABAMENTO ARREDONDADO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	76
48	480289	PIANINHO TECLADO MUSICAL INFANTIL EDUCATIVO COM SONS DE ANIMAIS E LUZES INTERATIVAS. BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TECLADO MUSICAL SENSÍVEL AO TOQUE E SONS VARIADOS (NOTAS MUSICAIS, SONS DE ANIMAIS E MELODIAS). OSSUI LUZES INTERATIVASQUE ACENDEM CONFORME O USO, ESTIMULANDO A ATENÇÃO VISUAL E AUDITIVA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	UN	68
49	6000935	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO. CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE	UN	72

50	624563	PISCINA ARCO ÍRIS - PISCINA INFLÁVEL REDONDA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE E ATÓXICO, COM LATERAIS COLORIDAS EM FORMATO DE ARCO-ÍRIS. IDEAL PARA ATIVIDADES SENSORIAIS E RECREATIVAS COM BOLINHAS OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,0 M A 1,5 M DE DIÂMETRO. FÁCIL MONTAGEM E LIMPEZA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANO DE IDADE.	UN	14
51		PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO. CONFECCIONADO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5 CM, COM PINOS FIXOS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, DIVIDIDASEM 4 FORMAS (QUADRADO,RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULOS). EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	36
52		QUEBRA CABEÇA INFANTIL KIT COM 4 ANIMAIS COLORIDO EM MADEIRA - KIT CONTENDO 4 QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS TEMÁTICOS DE ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. IMPRESSÃO COM TINTA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO EPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
53	634026	QUEBRA CABEÇA INFANTIL TABULEIRO DE ENAIXE ANIMAIS DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DIDÁTICO, COM 12 (DOZE) PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 20 CM X 0,5 CM, COM IMAGENS DE ANIMAIS. MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E PEÇAS DE FÁCIL MANUSEIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
54	11542	REGADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E COLORIDO. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA E BICO DE VAZÃO CONTROLADA.MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	64
55	610161	RELÓGIO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEÇAS REMOVÍVEIS REPRESENTANDO LETRAS, NÚMEROS E FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	34

56	468467	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO (BLOCOS PARA-MONTAR). CONJUNTO COM 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, DIMENSÕES DAS PEÇAS: 4 TIPOS DIFERENTES DE PEÇAS COM 10, 08, 04 E 02 ENCAIXES, COM ALTURA DE 30 MM E LARGURAS VARIÁVEIS DE 17 A 52 MM, PLÁSTICO ABS COLORIDO. BLOCOS DE DIFERENTES TAMANHOS, CORES EFORMATOS, FABRICADOS EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	25
57		SACOLÃO TUBÃO C/ 250 PEÇAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO, CONTENDO 250 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, PEÇA MAIOR MEDINDO 10 X 10 X 3CM, PELA MENOR 6,5X3,5X3CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ACONDICIONADOEM SACOLA PLÁSTICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	33
58	630850	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E PLANIFICAÇÕES EM ACRÍLICO KIT 10 PEÇAS. CONJUNTO COM 10 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS SENDO 01 CUBO, 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CILINDRO, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR, 01 PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, 01 CONE, 01 PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL E 01 PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL.CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	47
59	467272	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXADO. TAPETE EM EVA COM LETRAS DO ALFABETO RECORTADAS PARA ENCAIXE, COLORIDO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM 26 PLACAS COM LETRAS SCRIPT (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 30 X 30X 1,0 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20
60	18452	TATAME TAPETE EVA - CONJUNTO DE 6 PLACAS DE TATAME EM EVA DE100X100CM E 15 MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXES TIPO QUEBRA-CABEÇA. MATERIAL LEVE, MACIO, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. CORES SORTIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	368

61	480292	TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA. CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF – 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA,AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	72
62	618649	VELOTROL – TRICICLO INFANTIL COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ASSENTO ANATÔMICO, PEDAIS, GUIDÃO E RODAS LARGAS PARAMAIOR ESTABILIDADE.PODE CONTER EMPURRADOR REMOVÍVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	62

IMPORTANTE: A proposta de preços deve conter:

A) Descrição precisa do objeto;

B) Marca;

C) Valor unitário e valor total;

D) Catálogo do produto, quando for o caso;

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, a serem entregues de forma parcelada durante a vigência da ARP.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de Publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.2.2. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria de Educação encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.2.3. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos **10 (dez)**

meses, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, observada a Lei nº 14.133/2021.O instrumento contratual de que trata o item **1.2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de aquisição de brinquedos pedagógicos recompor os itens nos equipamentos públicos do município de Pedro Leopoldo/MG. Trata-se de uma iniciativa de caráter intersetorial, iniciada pela Secretaria Municipal de Educação, com manifestação de participação das Municipais de Saúde e de Bem-Estar Social, com o objetivo comum de assegurar o desenvolvimento integral, a inclusão e a qualidade das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais para com as crianças atendidas nas unidades públicas municipais.

2.2. No âmbito da Educação, a disponibilização de materiais pedagógicos adequados nas unidades escolares é medida indispensável para superar a atual insuficiência de recursos. O brincar constitui um eixo estruturante da Educação Infantil e, sem os brinquedos apropriados, a qualidade das práticas pedagógicas fica comprometida. A aquisição visa garantir ambientes educativos estimulantes, inclusivos e seguros, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Ministério da Educação. A Coordenação Pedagógica informou que, embora o atendimento seja majoritariamente destinado aos CEMAIs, o levantamento dos itens contemplou também as Salas de Recursos e as duas etapas da Educação Básica ofertadas pelo Município (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

2.3. Complementando a atuação educacional, a Secretaria Municipal de Saúde necessita desses materiais para equipar a Casa do Autista, centro especializado no cuidado de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Nesse contexto assistencial, os brinquedos pedagógicos extrapolam a função recreativa e passam a atuar como ferramentas terapêuticas essenciais para o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos atendidos. Por meio da utilização desses insumos nas rotinas terapêuticas da Saúde, estimula-se a inclusão social, aprimora-se a comunicação e auxilia-se na superação de limitações físicas e sensoriais. O aprendizado e a reabilitação transformam-se, assim, em uma experiência lúdica, acessível e alinhada às necessidades específicas de cada criança atendida pelo serviço especializado.

2.4. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, os brinquedos pedagógicos configuram-se como insumos estratégicos para a promoção do lazer, da cultura e da integração comunitária. A disponibilização desses materiais qualifica o uso dos espaços públicos, tornando centros culturais e locais de convivência mais atrativos, além de fortalecer a execução de oficinas educativas e programas voltados à população infantojuvenil.

2.5. Por fim, a disponibilização dos itens permitem descentralizar as ações socioassistenciais, viabilizando projetos itinerantes e atividades recreativas nas unidades municipais que utilizam dos itens durante a realização das atividades desenvolvidas nestes espaços. Dessa forma, a contratação conjunta otimiza a aplicação do dinheiro público e justifica-se plenamente ao atender, de maneira integrada e efetiva, às frentes de ensino, saúde especializada e proteção social do Município de Pedro Leopoldo/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo, considerada todo o ciclo de vida do objeto, compreende:

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades escolares, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e as secretarias participantes de Pedro Leopoldo/MG, com o objetivo de suprir a atual insuficiência desses materiais nas unidades e promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

3.1.2. Considerando a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução e os impactos sociais e educacionais positivos, optou-se pela aquisição dos brinquedos pedagógicos por meio de processo licitatório, de modo a assegurar o atendimento das necessidades das unidades escolares e demais unidades públicas municipais, observando-se as condições, quantidades e exigências definidas neste instrumento.

3.1.3. A licitante deverá garantir que todos os materiais ofertados sejam entregues sem vícios ocultos, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis, além de ser responsabilizada pela reparação de eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas nos materiais, na entrega, na fabricação ou na armazenagem.

3.1.4. A licitante deverá assegurar o correto manuseio dos materiais e cumprir todas as exigências previstas nas especificações dos itens que compõem o objeto deste estudo.

3.1.5. Os materiais deverão ser entregues, conforme descrito na Ordem de compra, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados das respectivas notas fiscais, que deverão estar em conformidade com Ordem de Compra, constando o número do processo correspondente.

3.1.6. A ata ou contrato decorrente deste processo licitatório representará um compromisso da Secretaria Municipal de Educação e das secretarias participantes com a promoção da dignidade, saúde e segurança dos servidores municipais e alunos das unidades escolares municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Os brinquedos deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas vigentes e às regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos.

4.1.1.1.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

4.1.1.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plástico descartável.

4.1.1.1.4. Os materiais utilizados na fabricação dos brinquedos devem possuir durabilidade e resistência adequadas, garantindo maior vida útil dos produtos e reduzindo a necessidade de reposição frequente.

4.1.1.1.5. Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, as boas práticas ambientais no processo de produção, armazenamento e transporte, buscando minimizar impactos ambientais.

4.1.2. Exigência de amostra:

4.1.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja

presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1 - Alfabeto Móvel;

2 - Alfabeto Números Formas;

3 - Kit Brinquedo Pedagógico;

4 - Banheira;

7 - Berço Infantil;

12, 13, 14 e 15 - Bonecas;

16 - Brinquedo Bebê Menino;

17 - Brinquedos de Pesca;

22 - Caminhão;

23 - Carrinho de Boneca;

24 - Carrinho;

27 - Cesta de Legumes;

34 - Esquema Corporal;

35 - Ferramentas em MDF;

36 - Gangorra/Balanço Infantil;

40 - Kit com 22 peças de Instrumentos Musicais;

41 - Kit com 5 Brinquedos Faz de Conta de Cozinha;

42 - Kit Brinquedo Educativo;

43 - Kit Salão de Beleza;

44 - Kit Dentista;

47 - Panelas e Talheres; 55 -
Relógio Educativo;

59 - Tapete de Alfabeto Encaixado; 62 -
Velotrol.

4.1.2.3. **Justificativa para a exigência de amostras:** é a necessidade de verificação prévia da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente em razão de sua destinação ao atendimento de crianças da Educação Infantil, predominantemente na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos. Embora a certificação compulsória do INMETRO seja exigida para os brinquedos sujeitos à regulamentação, ela não permite aferir aspectos específicos de qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade e adequação pedagógica exigidos pela Administração. Assim, a inspeção física das amostras mostra-se indispensável para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas, as condições de segurança e as necessidades da rede municipal de ensino. A exigência restringe-se aos itens cujas características construtivas, funcionais e pedagógicas não podem ser avaliadas de forma suficiente apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou certificados, observando os princípios da motivação, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais apta ao atendimento do interesse público.

4.1.2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço RUAANÉLIO CALDA, Nº 33, CENTRO, CEP: 33250-072 - PEDRO LEOPOLDO/MG, no prazo limite de **5 (cinco) corridos** , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.2.7.1. Conforme informado pela Coordenação Pedagógica:

4.1.2.7.1.1. a análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por especialistas da Secretaria Adjunta Pedagógica;

4.1.2.7.2. serão avaliados os seguintes critérios:

4.1.2.7.2.1. conformidade com as especificações técnicas;

4.1.2.7.2.2. qualidade dos materiais;

4.1.2.7.2.3. acabamento;

4.1.2.7.2.4. resistência e durabilidade;

4.1.2.7.2.5. segurança, incluindo certificação do INMETRO (quando aplicável) e adequação à faixa etária;

4.1.2.7.2.6. funcionalidade.

4.1.2.73. A avaliação será registrada em formulário próprio – **FICHA DE ANÁLISE DE AMOSTRA , anexo** deste instrumento, contendo os critérios acima e o resultado da análise de cada amostra. O conjunto das avaliações comporá relatório técnico, que será assinado por todos os membros da comissão, sendo considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações e aos critérios estabelecidos.

Importante: Caso a amostra seja reprovado em algum requisito, o item será **reprovado**.

4.1.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1.O prazo de entrega dos materiais/itens é de **10 (dez) dias corridos**, a partir do envio da ordem de fornecimento devendo o fornecimento ocorrer conforme as demandas da Administração, em quantitativos definidos a cada solicitação.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os materiais/itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Almoxarifado da Educação: localizado na Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Bairro: Centro, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Almoxarifado da Saúde: localizado na Rua Oliver Teixeira, nº 605, Bairro: São Geraldo, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Sede da Secretaria Municipal de Bem Estar: localizada à Rua Dirceu Lopes, nº 221, Bairro: Centro, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 10 h às 17h.**

5.1.4. Em caso de alterações do endereço para entrega dentro do município de Pedro Leopoldo/MG, a Secretaria solicitante informará o fornecedor no e-mail de envio do documento de solicitação, sem ônus ao Município.

5.1.5. O FORNECEDOR deverá efetuar no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a troca de quaisquer materiais que no ato da entrega, apresentar inconsistências com o descritivo do item licitado e condições de entrega.

5.1.6. Os materiais/itens, em nenhuma hipótese, deverão ser deixados em muros, maçanetas de portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja a própria instituição, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-lo, conferi-lo e atestar seu recebimento.

5.1.7. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições pelo FORNECEDOR que venham a prejudicar o Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1.8. As secretarias municipais devem proceder ao recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme as condições estabelecidas nos descritivos dos materiais/itens, atestando a conformidade dos materiais/itens entregues.

5.1.9. O FORNECEDOR no momento da entrega deverá apresentar juntamente com os materiais, a Nota Fiscal e a Ordem de Compra que foi emitida pela Secretaria solicitante.

5.1.10. Os itens/produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

5.1.10.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.10.2. Definitivamente, em até **05 dias corridos** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.11. Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12. Os itens/produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

5.1.13. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do FORNECEDOR para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do FORNECEDOR, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica: **Élica Cristina Ribeiro Silva** - Supervisora dos CEMAI's - E-mail: ecrsilva@pedroleopoldo.mg.gov.br

6.7.1. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico da ARPinformará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for

o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico da ARP comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa: **Francisco Barbosa Cruz Junior** - Supervisor do Almoxarifado da Educação – E-mail: fbcjunior@pedroleopoldo.mg.gov.br,

6.8.1. Secretaria Municipal de Educação, Fiscais das secretarias participantes: **Thiago Silva Becker e Priscila Gomes Rodrigues** - responsáveis pela Casa do Autista –

6.8.1.1. Secretaria Municipal de Bem Estar **Misael Elias Gonçalves**, Gerente de Cultura.

6.8.2. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. **Gestor PRINCIPAL** da Ata de Registro de Preço: **Rafael Furtado Vitoi Policiano** - Secretário Municipal de Educação. E-mail: rafael.vitoi@pedroleopoldo.mg.gov.br,

6.9.1. **Gestores Participantes**: **MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES**[1] - Secretária Municipal de Bem Estar,

6.9.2. **Rômulo Morato dos Santos** - Secretário Municipal Interino de Saúde.

6.9.3. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.4. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

[1] A servidora RAYMINARA AMORIM REIS foi exonerada conforme Portaria nº 17.660 de 10/11/26 e o servidor MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES foi designado para a sua função conforme Portaria nº 17.666 de 10/11/26.

6.9.5. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor da ARP deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado exp ressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessár ios para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

7.4.1.1. O Fornecedor assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal - CEF.

7.4.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS** , sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme prevê art. 29 c/c o inciso IV do art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 61 do Decreto Municipal nº. 2.219/2023 do Município de Pedro Leopoldo.

8.1.1.1. Justifica-se a recomendação, pois trata-se de objeto que pelas características que demandam a necessidade de contratações para atender as Secretarias Municipais através de entregas parceladas ao longo do prazo de vigência, portanto, o quantitativo encontra-se estimado pois não é possível definir precisamente e previamente o quantitativo a ser demandado.

8.2. Exigências de habilitação:

8.3. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para

fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa (CNDT);

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.3.1.1. Justificativa: a presente contratação tem por objetivo a aquisição de itens caracterizados como comuns, de baixa complexidade que serão adquiridos de forma parcelada durante a vigência da ARP, não demandando estrutura operacional e capacidade econômica financeira significativa para a execução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

9.1.1. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Município e FORNECEDOR, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato ou da ARP.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do Fornecedor

11.1.1. Manter, durante toda a vigência da ARP, canais de comunicação atualizados (e-mail e telefone), aptos ao recebimento de notificações e demais comunicações oficiais.

11.1.2. Efetuar a entrega dos utensílios de cozinha no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme as demandas das Secretarias Municipais demandantes.

10.1.3. Fornecer os os itens em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, descrição, marca, fabricante, valores unitários e totais.

10.1.4. Realizar a entrega no local indicado, incluindo o descarregamento e a disponibilização dos itens para conferência por servidor designado.

10.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, os itens que apresentarem desconformidade com as especificações, contados do recebimento da notificação.

10.1.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas necessárias à execução.

10.1.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

11. Obrigações do MUNICÍPIO

11.1. Emitir e encaminhar as Ordens de Compra ao fornecedor, conforme a necessidade da Administração.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos itens.

11.3. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário para a entrega.

11.4. Verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.

11.5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP por meio de servidor designado.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando necessário.

11.10. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

12.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

12.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

12.2.4. Para o reajustamento periódico dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base definida no item seguinte. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisada separadamente, conforme os requisitos legais aplicáveis.

12.2.4.1. Para fins de reajustamento periódico, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o índice aplicável será o IPCA. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, vedada a contagem desse prazo a partir da data de apresentação da proposta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
SME	820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1.500
SME	853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1.500
SME	840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1.500
SME	287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1.500
SMS	401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1621
SBE	658	02.12.01.13.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500
	698	02.12.03.27.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A estimativa do valor da contratação, classificada em documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 24, da Lei 14.133/20212, e conforme justificativa apresentada pela àreaa técnica.

13.5. O preço estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

[2] Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13.6. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Município e FORNECEDOR, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato ou da ARP.

13.7. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Pedro Leopoldo/MG, em 25 de novembro e 2026.

Thais da Silva Soares
Analista Técnica da Coordenação de Administração da Educação Responsável pela elaboração do documento

Douglas Henrique de Souza Soares
Coordenador de Administração da Educação

Ciente da função de fiscal:

Francisco Barbosa Cruz Júnior
Fiscal Administrativo da ARP

Thiago Silva Becker
Responsável pela Casa do Autista - SMS
Fiscal Administrativo da ARP

Priscila Gomes Rodrigues Responsável pela Casa do Autista - SMS Fiscal Administrativo da ARP

Misael Elias Gonçalves
Gerente de Cultura, Secretaria Municipal de Bem Estar Fiscal Administrativo da ARP

Élica Cristina Ribeiro Silva
Fiscal Técnica da ARP

Ciente:

Rafael Furtado Vitoi Policiano Secretário Municipal de Educação Gestor Principal da ARP

MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES [2]
Secretário Municipal de Bem Estar Gestora Participante da ARP

Rômulo Morato dos Santos

Secretário Municipal Interino de Saúde Gestor Participante da ARP

[2] A servidora RAYMINARA AMORIM REIS foi exonerada conforme Portaria nº 17.660 de 10/11/26 e o servidor MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES foi designado para a sua função conforme Portaria nº 17.666 de 10/11/26.

ANEXO I - DO TR

FICHA DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PROCESSO LICITATÓRIO:
OBJETO:

LICITANTE:
CNPJ:
MARCA:

ITEM Nº:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Critério de Avaliação	Aprovado	Reprovado	Observações
Conformidade com as especificações técnicas	( )	( )	
Acabamento	( )	( )	
Funcionalidade	( )	( )	
Qualidade, resistência e durabilidade	( )	( )	
Segurança	( )	( )	

OBS: A reprovação da amostra em qualquer dos requisitos de avaliação implicará a reprovação do item.

MOTIVO DA REPROVAÇÃO (quando houver):

PARECER FINAL:

( ) AMOSTRAAPROVADA
( ) AMOSTRA REPROVADA

Data: ___/___/_____

RESPONSÁVEL(IS) PELAANÁLISE:

Nome: Cargo:
Assinatura:

ANEXO II - DO TR

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE SM EDUCAÇÃO	QUANTIDADE SM SAÚDE	QUANTIDADE SM BEM ESTAR	QUANTIDADE TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL - CONJUNTO DE LETRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF, CONTENDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO EM CAIXA ORGANIZADORA. LETRAS EM CAIXA ALTA E BAIXA, COM ACABAMENTO COLORIDO E ATÓXICO. AUXILIA NA ALFABETIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE PALAVRAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	100	4	2	106
2	ALFABETO NÚMEROS FORMAS. KIT COMPLETO COM 3 TABULEIROS: ALFABETO DE A A Z, NÚMEROS DE 0 A 9 E 8 FORMAS. O TABULEIRO É FEITO EM MDF CRÚ DE 6 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM REBAIXO PARA ENCAIXAR AS LETRAS, NÚMEROS E FORMAS QUE SÃO FEITAS NO EVA DE 1 CENTÍMETRO DE ESPESSURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	60	4	2	66
3	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ARAMADO M + PRANCHA SELEÇÃO + XILOFONE + CUBO DE ENCAIXE + RELÓGIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	18	1	2	21
4	BANHEIRA - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE SIMULAÇÃO E BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	60	0	2	62
5	BARRACA INFANTIL - BARRACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO E ESTRUTURA DE VARETAS FLEXÍVEIS. POSSUI ABERTURA LATERAL E SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	12	3	2	17
6	BAÚ POLIBOL C/ 80 PEÇAS. CONTENDO 80 PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 11,6 CM, ACONDICIONADAS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4X37,2X36,6CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	13	3	2	18
7	BERÇO INFANTIL. MEDIDAS APROXIMADAS DO BERCINHO (AXLXC): 20CM X 25CM X 40CM COMPORTA BONECA DE APROXIMADAMENTE: 35CM ALTURA MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	12	0	2	14
8	BLOCO DE MONTAR COMPOSTO POR 504 PEÇAS PLÁSTICAS GRANDES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO INFANTIL, EM DIFERENTES TAMANHOS, FORMATOS E CORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES VARIADAS, SENDO AS PEÇAS-BASE COM MEDIDAS	UN	33	2	2	37

	APROXIMADAS ENTRE 4 E 8 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAS PEÇAS PARA ENCAIXE E O FÁCIL MANUSEIO PELAS CRIANÇAS. DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, BORDAS CORTANTES, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM OFERECER RISCOS DURANTE O USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA, SACO OU RECIPIENTE ORGANIZADOR RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ARMAZENAMENTO DAS 504 PEÇAS E QUE PERMITA SUA FÁCIL RETIRADA E ORGANIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
9	BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA ENGENHEIRO CONTÉM: 1 JOGO (CAIXA) COM 150 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA.PRODUTO CONFECCIONADO COM TINTA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	34	4	2	40
10	BOLA ESFÉRICA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 62 CENTÍMETROS E SER DE COURO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ADEQUADO. A SUA GRANDE PARTICULARIDADE RESIDE NO SOM QUE ELA EMITE, PARA QUE OS JOGADORES POSSAM PERCEBÊ-LA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	34	0	2	36
11	BOLINHA COLORIDA - BOLINHAS DE 1ª LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ATÓXICO (NÃO PREJUDICAM A SAÚDE DA CRIANÇA E PROPORCIONAM MAIOR HIGIENE). BOLINHAS COM SISTEMA EMBORRACHADO. CORES DO KIT: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA E LILÁS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	76	4	2	82
12	BONECA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM ARTICULAÇÕES MÓVEIS. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E CABELOS SINTÉTICOS. ALTURA APROXIMADA DE 30 CM A 40 CM. ACABAMENTO LISO E SEGURO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	76	4	2	82
13	BONECA NEGRA ARTICULADA CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E ATÓXICO, COM TRAÇOS E TOM DE PELE AFRODESCENDENTE. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E ACESSÓRIOS. IMPORTANTE QUE OS OLHOS SEJAM BEM FIXADOS E QUE NÃO HAJA PARTES QUE OFEREÇAM RISCO ÀS CRIANÇAS. ALTURA APROXIMADA: 35 A 40 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	76	4	2	82
14	BONECA DE PANO - BONECA CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO, COM ROUPAS COLORIDAS E COSTURAS REFORÇADAS.ALTURA 30 CM. MATERIAL ATÓXICO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	76	4	2	82
15	BONECA DE PANO AFRICANA PEQUENA BONECA DE PANO REPRESENTANDO DIVERSIDADE ÉTNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO. POSSUI ROUPAS COLORIDAS E CABELO ESTILIZADO EM TECIDO OU LÃ. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO LISO E MATERIAL ATÓXICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	76	4	2	82
16	BRINQUEDO BEBÊ MENINO MENINA KIT EDUCATIVO ENCAIXE INCLUI: GIRAFA DIDÁTICA. MATERIAL:PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A):30 X 15 X 15 CM CUBO DIDÁTICO. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A): 17X17X17 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	40	4	2	46

17	BRINQUEDOS DE PESCA DE MADEIRA JOGO EDUCATIVO - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO BASE COM ILUSTRAÇÕES E PEÇAS IMANTADAS QUE SIMULAM PEIXES E VARA DE PESCA COM ÍMÃ NA PONTA. ACABAMENTO ATÓXICO, PINTURA COLORIDA E SEGURA. INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	54	4		58
18	BOLA INFANTIL MACIA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLUSH COLORIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO LEVE E TOQUE AGRADÁVEL, ADEQUADA PARA ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ESFÉRICO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO, SEM PARTES SOLTAS, PONTAS OU COMPONENTES QUE POSSAM SE DESPRENDER DURANTE O USO. O MATERIAL DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, A BOLA DEVERÁ SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SER ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES, INCLUSIVE CRIANÇAS A PARTIR DE 0 ANO.	UN	82	4	2	88
19	CAIXA ORGANIZADORA 29 L - CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	140	10	20	170
20	CAIXA ORGANIZADORA 50 L - CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	66	6	20	92
21	CAIXA TÁTIL - CONFECCIONADA EM EVA. MEDIDAS 247X247X123 MM. POSSUI 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	66	4	2	72
22	CAMINHÃO CAÇAMBA COM PÁ CARREGADEIRA - CONJUNTO DE CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO E COLORIDO. RODAS LIVRES E ARTICULAÇÕES MÓVEIS. MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO CAMINHÃO ALTURA: 25 CM COMPRIMENTO: 66 CM LARGURA 20 CM. TAMANHO TRATOR: ALTURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 39CM, LARGURA: 15,5 CM.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E COM INDICAÇÃO A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	60	4	2	66
23	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA + BEBÊ CONFORTO. CONTÉM: CARRINHO DE BONECA - CESTINHO/BEBÊ CONFORTO DIMENSÕES 45 X 20 X 33 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	12	4	2	18
24	CARRINHO - CARRINHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA CERTIFICADA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. POSSUI RODAS FIRMES E SEGURAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PODE CONTER ALÇA ANATÔMICA PARA EMPURRAR OU PUXAR. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM CORES VIVAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	70	10	2	82
25	CAVALINHO BALANÇO - BRINQUEDO TIPO CAVALINHO COM BASE DE BALANÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM ASSENTO ANATÔMICO E APOIO PARA OS PÉS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	12	2	2	16
26	CAVALINHO UPA UPA COM LUZES - CONFECCIONADO EM MATERIAL SEGURO: PLÁSTICO NÃO TÓXICO E RESISTENTE; CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 54 KG; FÁCIL MONTAGEM: MONTAGEM RÁPIDA E SEM FERRAMENTAS NECESSÁRIAS; SEGURANÇA E CONFORTO: ESTRUTURA ESTÁVEL E ASSENTO ACOLCHOADO PARA UMA EXPERIÊNCIA SEGURA E CONFORTÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	24	2	2	28

27	CESTA DE LEGUMES - BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA COMPOSTO POR CESTA PLÁSTICA E LEGUMES EM MINIATURA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL E COLORIDO. A CESTA POSSUI UMA ALÇA REMOVÍVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	46	6	2	54
28	CIRCUITO DE ATIVIDADES 1 (EM ESPUMA). CONJUNTO COM 14 PEÇAS FIXADAS POR VELCRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL RESISTENTE. QUANTIDADE DE PEÇAS: 14 PEÇAS, MEDIDAS: 3,70 X 1,78 X 0,36CM. MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEÁVEL. INMETRO: CE-BRI IDEAL 00059/20-05 E E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	1	6	0	7
29	CUBOS COLORIDOS BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. KIT DE BLOCOS EM FORMATO CÚBICO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COLORIDA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO ADEQUADO PARA MANUSEIO INFANTIL. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E NOÇÕES ESPACIAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	30	6	2	38
30	KIT DE BRINQUEDOS PARA AREIA COMPOSTO POR 01 CARRIOLA, 01 BALDE, 01 REGADOR, 01 PÁ E FORMAS VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL E ADEQUADO AO USO INFANTIL. A CARRIOLA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 × 22 × 24 CM, O BALDE APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO, O REGADOR APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, PARA A PÁ APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E AS FORMAS APROXIMADAMENTE 6 A 10 CM, EM DIFERENTES FORMATOS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	12	0	2	14
31	DOMINÓ A À Z 28 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MDF 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30 X 20 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	70	0	2	72
32	DOMINÓ TÁTIL TEXTURA. COMPOSTO DE 28 PEÇAS MDF, DIVIDIDAS AO MEIO COM DIFERENTES TEXTURAS (EVA, VELCRO, LIXA GROSSA, LIXA FINA, FELTRO, PLÁSTICO, PVC). COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	34	0	2	36
33	CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAGEM DE TAMANHO AMPLIADO, COMPOSTO POR PEÇAS GRANDES, COLORIDAS E DE FÁCIL ENCAIXE E MANUSEIO, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 A 12 CM DE COMPRIMENTO, 4 A 8 CM DE LARGURA E 3 A 5 CM DE ALTURA, COM FORMATOS VARIADOS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES CONSTRUÇÕES. DEVERÃO APRESENTAR ENCAIXE FIRME, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES, SENDO ADEQUADAS AO USO POR CRIANÇAS PEQUENAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	26	0	2	28
34	ESQUEMA CORPORAL. CONJUNTO EDUCATIVO COMPOSTO POR 10 PLACAS DE ENCAIXE, 6 PLACAS DE 200 X 200 X 0,5 MM, E 4 PLACAS DE 300 X 200 X 0,5 MM; BONECO ARTICULADO DE 540 X 250 X 0,5 MM	UN	60	6	2	68

	EM MADEIRA. PEÇAS ILUSTRADAS REPRESENTANDO PARTES DO CORPO HUMANO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, TAMANHO ADEQUADO PARA MANUSEIO INFANTIL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.					
35	FERRAMENTAS EM MDF - CONTÉM 1 CAIXA DE FERRAMENTAS DE MADEIRA; 2 CHAVES INGLESAS; 1 ALICATE; 1 MARTELO; 1 SERRA; 1 RÉGUA; 9 PEÇAS DE MONTAGEM; 3 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO; 4 RODAS; 6 PARAFUSOS; 5 PORCAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	18	6	2	26
36	GANGORRA BALANÇO INFANTIL - BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS ANATÔMICOS, PEGAS E APOIO PARA OS PÉS. PODE SER EM FORMATO DE CAVALINHO OU OUTROS ANIMAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	12	0	2	14
37	BRINQUEDO EDUCATIVO E DIDÁTICO HELICOIDAL. COMPOSTO POR HASTE E 8 PEÇAS DE ENCAIXE EM FORMATO DE ENGRENAGEM, COM DISCOS COLORIDOS E TEXTURAS E TAMANHOS DIFERENTES. BASE PLÁSTICA REFORÇADA. PINTURA ATÓXICA E BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,7 CM DE COMPRIMENTO X 12,7 CM DE LARGURA X 38,5 CM DE ALTURA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES (+1 ANO) E COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	40	0	2	42
38	JOGO DA MEMÓRIA DE NUMERAIS, CONJUNTO DE 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), COM 5 X 5 X 0,3 CM CADA PEÇA, COM PARES DE NUMERAIS E QUANTIDADES CORRESPONDENTES, ARMAZENADOS EM CAIXA ORGANIZADORA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	100	6	2	108
39	KIT 12 ARGOLA PARA CIRCUITO CONJUNTO COM 12 ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO. UTILIZADAS EM ATIVIDADES PSICOMOTORAS, JOGOS COOPERATIVOS E COORDENAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	52	6	5	63
40	KIT 22 PCS CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO - CONJUNTO COMPOSTO POR INSTRUMENTOS MUSICAIS VARIADOS COMO CHOCALHOS, TAMBORIM, AGOGÔ, TRIÂNGULO, PANDEIRINHO, MARACAS E CASTANHOLAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, METAL E PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO COLORIDO E PINTURA ATÓXICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	13	3	2	18
41	KIT 5 BRINQUEDOS FAZ DE CONTA DE COZINHA - FABRICADO EM PLÁSTICO, PORTÁTIL, CONTA COM 9 PEÇAS.ACESSÓRIO INCLUÍDO: AIRFYR. DIMENSÕES: 30CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20	6	2	28
42	KIT BRINQUEDO EDUCATIVO - MENINO MENINA CASINHA URSINHO - KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DESTINADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE, COMPOSTO POR 1 (UMA) CASINHA E 1 (UM) URSINHO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS: CASINHA COM MÍNIMO DE 15 CM DE ALTURA; URSINHO COM MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	60	0	2	62
43	KIT DE SALÃO DE BELEZA - CONJUNTO DE BRINQUEDOS QUE SIMULAM ACESSÓRIOS DE SALÃO DE BELEZA, PODENDO INCLUIR PENTE, ESCOVA, SECADOR, ESPELHO, ESMALTES E MAQUIAGENS DE	UN	12	6	2	20

	BRINQUEDO. PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM ACABAMENTO COLORIDO E LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.					
44	KIT DENTISTA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA BRINCAR - DIMENSÕES DA MALETA: 38 X 9 X 31 CM - PESO DA EMBALAGEM: 0,640 GRAMAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MALETA, 1 PINÇA, 1 ESCOVA, 1 ESPELHO, 1 SERINGA, 1 FERRAMENTA, 1 MOTOR E 1 BOCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	66	6	2	74
45	MICROFONE INFANTIL - MICROFONE EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO SONORA (COM OU SEM AMPLIFICAÇÃO). CONTENDO LUZES E BOTÕES DE CONTROLE. FUNCIONA COM PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	60	3	2	65
46	MOSAICO GEOMÉTRICO. CONJUNTO COM 100 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS EM MADEIRA, ARMAZENADAS EM CAIXA DE MADEIRA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	30	4	2	36
47	PANELAS E TALHERES, MULTICOR - KIT DE COZINHA INFANTIL CONTENDO PANELAS, FRIGIDEIRA, PRATOS, COLHERES, GARFOS E FACAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM ACABAMENTO ARREDONDADO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	68	6	2	76
48	PIANINHO TECLADO MUSICAL INFANTIL EDUCATIVO COM SONS DE ANIMAIS E LUZES INTERATIVAS. BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TECLADO MUSICAL SENSÍVEL AO TOQUE E SONS VARIADOS (NOTAS MUSICAIS, SONS DE ANIMAIS E MELODIAS). POSSUI LUZES INTERATIVAS QUE ACENDEM CONFORME O USO, ESTIMULANDO A ATENÇÃO VISUAL E AUDITIVA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	UN	66	0	2	68
49	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO. CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE	UN	66	4	2	72
50	PISCINA ARCO ÍRIS - PISCINA INFLÁVEL REDONDA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE E ATÓXICO, COM LATERAIS COLORIDAS EM FORMATO DE ARCO-ÍRIS. IDEAL PARA ATIVIDADES SENSORIAIS E RECREATIVAS COM BOLINHAS OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,0 M A 1,5 M DE DIÂMETRO. FÁCIL MONTAGEM E LIMPEZA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANO DE IDADE.	UN	10	2	2	14
51	PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO. CONFECCIONADO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5 CM, COM PINOS FIXOS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, DIVIDIDAS EM 4 FORMAS (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULOS). EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	30	4	2	36
52	QUEBRA CABEÇA INFANTIL KIT COM 4 ANIMAIS COLORIDO EM MADEIRA - KIT CONTENDO 4 QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS TEMÁTICOS DE ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. IMPRESSÃO COM TINTA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	66	4	2	72

53	QUEBRA CABEÇA INFANTIL TABULEIRO DE ENCAIXE ANIMAIS DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DIDÁTICO, COM 12 (DOZE) PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 20 CM X 0,5 CM, COM IMAGENS DE ANIMAIS. MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E PEÇAS DE FÁCIL MANUSEIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	66	4	2	72
54	REGADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E COLORIDO. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA E BICO DE VAZÃO CONTROLADA.MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	58	4	2	64
55	RELÓGIO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEÇAS REMOVÍVEIS REPRESENTANDO LETRAS, NÚMEROS E FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE..	UN	30	2	2	34
56	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO (BLOCOS PARA MONTAR). CONJUNTO COM 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, DIMENSÕES DAS PEÇAS: 4 TIPOS DIFERENTES DE PEÇAS COM 10, 08, 04 E 02 ENCAIXES, COM ALTURA DE 30 MM E LARGURAS VARIÁVEIS DE 17 A 52 MM, PLÁSTICO ABS COLORIDO. BLOCOS DE DIFERENTES TAMANHOS, CORES E FORMATOS, FABRICADOS EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	20	3	2	25
57	SACOLÃO TUBÃO C/ 250 PEÇAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO, CONTENDO 250 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, PEÇA MAIOR MEDINDO 10 X 10 X 3CM, PELA MENOR 6,5 X 3,5 X 3CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	28	3	2	33
58	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E PLANIFICAÇÕES EM ACRÍLICO KIT 10 PEÇAS. CONJUNTO COM 10 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS SENDO 01 CUBO, 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CILINDRO, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR, 01 PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, 01 CONE, 01 PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL E 01 PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL. CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	42	3	2	47
59	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXADO. TAPETE EM EVA COM LETRAS DO ALFABETO RECORTADAS PARA ENCAIXE, COLORIDO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM 26 PLACAS COM LETRAS SCRIPT (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 30 X 30 X 1,0 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	12	6	2	20
60	TATAME TAPETE EVA - CONJUNTO DE 6 PLACAS DE TATAME EM EVA DE 100X100 CM E 15 MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXES TIPO QUEBRA-CABEÇA. MATERIAL LEVE, MACIO, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. CORES SORTIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	352	6	10	368
61	TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA. CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	66	4	2	72

62	VELOTROL - TRICICLO INFANTIL COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ASSENTO ANATÔMICO, PEDAIS, GUIDÃO E RODAS LARGAS PARA MAIOR ESTABILIDADE. PODE CONTER EMPURRADOR REMOVÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	60	0	2	62

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

Processo Licitatório: 0XX/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico/ Registro de Preços
Número da Licitação: 0XX/2026
Material de Consumo

Aos ___dias de _____do ano de 2026, o **Município de Pedro Leopoldo**, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33250-006, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, RG MG_____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua: _____Nº __- _____/ Pedro Leopoldo, ESTADO CIVIL_____, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.219 de 10 de abril de 2023 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0xx/2026 – PMPL**, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços **conforme descrito na Cláusula Primeira desta ata,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
END.:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do ***Processo Licitatório nº 0XX/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 0XX/2026*** cujo objeto é a **Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

Nº	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL

1		ALFABETO MÓVEL - CONJUNTO DE LETRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF, CONTENDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO EM CAIXA ORGANIZADORA. LETRAS EM CAIXA ALTA E BAIXA, COM ACABAMENTO COLORIDO E ATÓXICO. AUXILIA NA ALFABETIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE PALAVRAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃOPARACRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	106
2	622428	ALFABETO NÚMEROS FORMAS. KIT COMPLETO COM 3 TABULEIROS: ALFABETO DE A A Z, NÚMEROS DE 0 A 9 E 8 FORMAS. O TABULEIRO É FEITO EM MDF CRÚ DE 6 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM REBAIXO PARA ENCAIXAR AS LETRAS, NÚMEROS E FORMAS QUE SÃO FEITAS NO EVA DE 1 CENTÍMETRO DE ESPESSURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	66
3	473100	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ARAMADO M + PRANCHA SELEÇÃO + XILOFONE + CUBO DE ENCAIXE + RELÓGIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	21
4	467566	BANHEIRA - BANHEIRA PLÁSTICA NFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE SIMULAÇÃO E BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO E CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	62
5	609018	BARRACA INFANTIL - BARRACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO E ESTRUTURA DEVARETAS FLEXÍVEIS. POSSUI ABERTURA LATERAL E SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. FÁCILMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	17

6		BAÚ POLIBOL C/ 80 PEÇAS. CONTENDO 80 PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 11,6 CM, ACONDICIONADAS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4X37,2X36,6CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE	UN	18
7	476104	BERÇO INFANTIL. MEDIDAS APROXIMADAS DO BERCINHO (AXLXC): 20CM X 25CM X 40CM COMPORTA BONECA DE APROXIMADAMENTE: 35CM ALTURA MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	14
8	627002	BLOCO DE MONTAR COMPOSTO POR 504 PEÇAS PLÁSTICAS GRANDES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO INFANTIL, EM DIFERENTES TAMANHOS, FORMATOS E CORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES VARIADAS, SENDO AS PEÇAS-BASE COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 4 E 8 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAS PEÇAS PARA ENCAIXE E O FÁCIL MANUSEIO PELAS CRIANÇAS. DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, BORDAS CORTANTES, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM OFERECER RISCOS DURANTE O USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA, SACO OU RECIPIENTE ORGANIZADOR RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ARMAZENAMENTO DAS 504 PEÇAS E QUE PERMITA SUA FÁCIL RETIRADA E ORGANIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	37
9	621568	BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA ENGENHEIRO-CONTÉM:1 JOGO (CAIXA) COM 150 PEÇASEM MADEIRA REFLORESTADA.PRODUTO CONFECCIONADO COM TINTA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	40
10	462436	BOLA ESFÉRICA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 62 CENTÍMETROS E SER DE COURO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ADEQUADO. A SUA GRANDE PARTICULARIDADE RESIDE NO SOM QUE ELA EMITE, PARA QUE OS JOGADORES POSSAM PERCEBÊ-LA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	36

11		BOLINHA COLORIDA - BOLINHAS DE 1ª LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ATÓXICO (NÃO PREJUDICAM A SAÚDE DA CRIANÇA E PROPORCIONAM MAIOR HIGIENE). BOLINHAS COM SISTEMA EMBORRACHADO. CORES DO KIT: AZUL,AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA E LILÁS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIRDE 01 ANO DE IDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	82
12	618508	BONECA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM ARTICULAÇÕES MÓVEIS. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E CABELOS SINTÉTICOS. ALTURA APROXIMADA DE 30 CM A 40 CM. ACABAMENTO LISO E SEGURO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
13	476008	BONECA NEGRA ARTICULADA CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E ATÓXICO, COM TRAÇOS E TOM DE PELE AFRODESCENDENTE. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E ACESSÓRIOS. IMPORTANTE QUE OS OLHOS SEJAM BEM FIXADOS E QUE NÃO HAJA PARTES QUE OFEREÇAM RISCO ÀS CRIANÇAS. ALTURA APROXIMADA: 35 A 40 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
14	252841	BONECA DE PANO - BONECA CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO, COMROUPAS COLORIDAS E COSTURAS REFORÇADAS.ALTURA 30 CM. MATERIAL ATÓXICO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
15	477073	BONECA DE PANO AFRICANA PEQUENA BONECA DE PANO REPRESENTANDO DIVERSIDADE ÉTNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO. POSSUI ROUPAS COLORIDAS E CABELO ESTILIZADO EM TECIDO OU LÃ. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO LISO E MATERIAL ATÓXICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
16		BRINQUEDO BEBÊ MENINO MENINA KIT EDUCATIVO ENCAIXE INCLUI: GIRAFA DIDÁTICA. MATERIAL:PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A):30 X 15 X 15 CM CUBO DIDÁTICO. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A): 17X17X17 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	46

17	627671	BRINQUEDOS DE PESCA DE MADEIRA JOGO EDUCATIVO - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO BASE COM ILUSTRAÇÕES E PEÇAS IMANTADAS QUE SIMULAM PEIXES E VARA DE PESCA COM ÍMÃ NA PONTA. ACABAMENTO ATÓXICO, PINTURA COLORIDA E SEGURA. INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	58
18		BOLA INFANTIL MACIA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLUSH COLORIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO LEVE E TOQUE AGRADÁVEL, ADEQUADA PARA ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ESFÉRICO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO, SEM PARTES SOLTAS, PONTAS OU COMPONENTES QUE POSSAM SE DESPRENDER DURANTE O USO. O MATERIAL DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, A BOLA DEVERÁ SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SER ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES, INCLUSIVE CRIANÇAS A PARTIR DE 0 ANO.	UN	88
19		CAIXA ORGANIZADORA29 L- CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	170
20		CAIXA ORGANIZADORA 50 L- CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	92
21	622374	CAIXA TÁTIL - CONFECCIONADA EM EVA. MEDIDAS 247X247X123 MM. POSSUI 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72

22	617428	CAMINHÃO CAÇAMBA COM PÁ CARREGADEIRA - CONJUNTO DE CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO E COLORIDO. RODAS LIVRES E ARTICULAÇÕES MÓVEIS. MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO CAMINHÃO ALTURA: 25 CM COMPRIMENTO: 66 CM LARGURA 20 CM. TAMANHO TRATOR: ALTURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 39CM, LARGURA: 15,5 CM.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E COM INDICAÇÃO A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	66
23	405805	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA + BEBÊ CONFORTO. CONTÉM: CARRINHO DE BONECA - CESTINHO/BEBÊ CONFORTO DIMENSÕES 45X20 X 33 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	18
24	459896	CARRINHO - CARRINHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA CERTIFICADA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. POSSUI RODAS FIRMES E SEGURAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PODE CONTER ALÇA ANATÔMICA PARA EMPURRAR OU PUXAR. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM CORES VIVAS.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	82
25	618218	CAVALINHO BALANÇO- BRINQUEDO TIPO CAVALINHO COM BASE DE BALANÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM ASSENTO ANATÔMICO E APOIO PARA OS PÉS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	16
26		CAVALINHO UPA UPA COM LUZES – CONFECCIONADO EM MATERIAL SEGURO: PLÁSTICO NÃO TÓXICO E RESISTENTE; CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 54 KG; FÁCIL MONTAGEM: MONTAGEM RÁPIDA E SEM FERRAMENTAS NECESSÁRIAS; SEGURANÇA E CONFORTO: ESTRUTURA ESTÁVEL E ASSENTO ACOLCHOADO PARA UMA EXPERIÊNCIA SEGURAE CONFORTÁVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	28

27	618507	CESTA DE LEGUMES - BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA COMPOSTO POR CESTA PLÁSTICA E LEGUMES EM MINIATURA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL E COLORIDO. A CESTA POSSUI UMA ALÇA REMOVÍVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	54
28	473106 ou 622234	CIRCUITO DE ATIVIDADES 1 (EM ESPUMA). CONJUNTO COM 14 PEÇAS FIXADAS POR VELCRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL RESISTENTE. QUANTIDADE DE PEÇAS: 14 PEÇAS, MEDIDAS: 3,70 X 1,78 X 0,36CM. MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEÁVEL. INMETRO: CE-BRI IDEAL 00059/20-05 E E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	7
29		CUBOS COLORIDOS BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. KIT DE BLOCOS EM FORMATO CÚBICO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COLORIDA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO ADEQUADOPARA MANUSEIO INFANTIL. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E NOÇÕES ESPACIAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	38
30	473103	KIT DE BRINQUEDOS PARA AREIA COMPOSTO POR 01 CARRIOLA, 01 BALDE, 01 REGADOR, 01 PÁ E FORMAS VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL E ADEQUADO AO USO INFANTIL. A CARRIOLA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 × 22 × 24 CM, O BALDE APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO, O REGADOR APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, PARA A PÁ APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E AS FORMAS APROXIMADAMENTE 6 A 10 CM, EM DIFERENTES FORMATOS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	14

31	635621	DOMINÓ A À Z, 28 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MDF 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COMTINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30 X 20 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	72
32	468454	DOMINÓ TÁTIL TEXTURA. COMPOSTO DE 28 PEÇAS MDF, DIVIDIDAS AO MEIO COM DIFERENTESTEXTURAS (EVA, VELCRO, LIXA GROSSA, LIXA FINA, FELTRO, PLÁSTICO, PVC). COM SELO DECERTIFICAÇÃO INMETROE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	36
33		CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAGEM DE TAMANHO AMPLIADO, COMPOSTO POR PEÇAS GRANDES, COLORIDAS E DE FÁCIL ENCAIXE E MANUSEIO, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 A 12 CM DE COMPRIMENTO, 4 A 8 CM DE LARGURA E 3 A 5 CM DE ALTURA, COM FORMATOS VARIADOS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES CONSTRUÇÕES. DEVERÃO APRESENTAR ENCAIXE FIRME, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES, SENDO ADEQUADAS AO USO POR CRIANÇAS PEQUENAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	28
34	462490	ESQUEMA CORPORAL. CONJUNTO EDUCATIVO COMPOSTO POR 10 PLACAS DE ENCAIXE, 6 PLACAS DE 200 X 200 X 0,5 MM, E 4 PLACAS DE 300 X 200 X 0,5 MM; BONECO ARTICULADO DE 540 X 250 X 0,5 MM EM MADEIRA. PEÇAS ILUSTRADAS REPRESENTANDO PARTES DO CORPO HUMANO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, TAMANHO ADEQUADO PARA MANUSEIO INFANTIL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	68
35		FERRAMENTAS EM MDF - CONTÉM 1 CAIXA DE FERRAMENTAS DE MADEIRA; 2 CHAVES INGLESAS; 1 ALICATE; 1 MARTELO; 1 SERRA; 1 RÉGUA; 9 PEÇAS DE MONTAGEM; 3 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO; 4 RODAS; 6 PARAFUSOS; 5 PORCAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	26

36	631432	GANGORRA BALANÇO INFANTIL - BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS ANATÔMICOS, PEGAS E APOIO PARA OS PÉS. PODE SER EM FORMATO DE CAVALINHO OU OUTROS ANIMAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	14
37	631457	BRINQUEDO EDUCATIVO E DIDÁTICO HELICOIDAL. COMPOSTO POR HASTE E 8 PEÇAS DE ENCAIXE EM FORMATO DE ENGRENAGEM, COM DISCOS COLORIDOS E TEXTURAS E TAMANHOS DIFERENTES. BASE PLÁSTICA REFORÇADA. PINTURA ATÓXICA E BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,7 CM DE COMPRIMENTO X 12,7 CM DE LARGURA X 38,5 CM DE ALTURA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES (+1 ANO) E COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	42
38	468449	JOGO DA MEMÓRIA DE NUMERAIS, CONJUNTO DE 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), COM 5 X 5 X 0,3 CM CADA PEÇA, COM PARES DE NUMERAIS E QUANTIDADES CORRESPONDENTES, ARMAZENADOS EM CAIXA ORGANIZADORA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETROE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	108
39	634028	KIT 12 ARGOLA PARA CIRCUITO CONJUNTO COM 12 ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO. UTILIZADAS EM ATIVIDADES PSICOMOTORAS, JOGOS COOPERATIVOS E COORDENAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	63
40	462302	KIT 22 PCS CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO - CONJUNTO COMPOSTOPOR INSTRUMENTOS MUSICAIS VARIADOS COMO CHOCALHOS, TAMBORIM, AGOGÔ, TRIÂNGULO, PANDEIRINHO, MARACAS E CASTANHOLAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, METAL E PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO COLORIDO E PINTURA ATÓXICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	18

41		KIT 5 BRINQUEDOS FAZ DE CONTA DE COZINHAFABRICADO EM PLÁSTICO, PORTÁTIL, CONTA COM 9 PEÇAS.ACESSÓRIO INCLUÍDO: AIRFYR. DIMENSÕES: 30CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	28
42		KIT BRINQUEDO EDUCATIVO- MENINO MENINA CASINHA URSINHO - KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DESTINADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE, COMPOSTO POR 1 (UMA) CASINHA E 1 (UM) URSINHO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS: CASINHA COM MÍNIMO DE 15 CM DE ALTURA; URSINHO COM MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	62
43	477024	KIT DE SALÃO DE BELEZA- CONJUNTO DE BRINQUEDOS QUE SIMULAM ACESSÓRIOS DE SALÃO DE BELEZA, PODENDO INCLUIR PENTE,ESOVA,SECADOR, ESPELHO, ESMALTES E MAQUIAGENS DE BRINQUEDO. PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM ACABAMENTO COLORIDO E LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20
44		KIT DENTISTA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA BRINCAR - DIMENSÕES DA MALETA: 38 X 9 X 31 CM - PESO DA EMBALAGEM: 0,640 GRAMAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MALETA, 1 PINÇA, 1 ESCOVA, 1 ESPELHO, 1 SERINGA, 1 FERRAMENTA, 1 MOTOR E 1 BOCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	74
45	476979	MICROFONE INFANTIL- MICROFONE EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO SONORA (COM OU SEM AMPLIFICAÇÃO). CONTENDO LUZES E BOTÕES DE CONTROLE.FUNCIONA COM PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	65
46	600968	MOSAICO GEOMÉTRICO. CONJUNTO COM 100 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS EM MADEIRA, ARMAZENADAS EM CAIXA DE MADEIRA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	36

47	624639	PANELAS E TALHERES, MULTICOR - KIT DE COZINHA INFANTIL CONTENDO PANELAS, FRIGIDEIRA, PRATOS, COLHERES, GARFOS E FACAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM ACABAMENTO ARREDONDADO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	76
48	480289	PIANINHO TECLADO MUSICAL INFANTIL EDUCATIVO COM SONS DE ANIMAIS E LUZES INTERATIVAS. BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TECLADO MUSICAL SENSÍVEL AO TOQUE E SONS VARIADOS (NOTAS MUSICAIS, SONS DE ANIMAIS E MELODIAS). OSSUI LUZES INTERATIVASQUE ACENDEM CONFORME O USO, ESTIMULANDO A ATENÇÃO VISUAL E AUDITIVA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	UN	68
49	6000935	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO. CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE	UN	72
50	624563	PISCINA ARCO ÍRIS - PISCINA INFLÁVEL REDONDA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE E ATÓXICO, COM LATERAIS COLORIDAS EM FORMATO DE ARCO-ÍRIS. IDEAL PARA ATIVIDADES SENSORIAIS E RECREATIVAS COM BOLINHAS OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,0 M A 1,5 M DE DIÂMETRO. FÁCIL MONTAGEM E LIMPEZA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANO DE IDADE.	UN	14
51		PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO. CONFECCIONADO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5 CM, COM PINOS FIXOS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, DIVIDIDASEM 4 FORMAS (QUADRADO,RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULOS). EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	36

52		QUEBRA CABEÇA INFANTIL KIT COM 4 ANIMAIS COLORIDO EM MADEIRA - KIT CONTENDO 4 QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS TEMÁTICOS DE ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. IMPRESSÃO COM TINTA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO EPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
53	634026	QUEBRA CABEÇA INFANTIL TABULEIRO DE ENAIXE ANIMAIS DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DIDÁTICO, COM 12 (DOZE) PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 20 CM X 0,5 CM, COM IMAGENS DE ANIMAIS. MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E PEÇAS DE FÁCIL MANUSEIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
54	11542	REGADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E COLORIDO. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA E BICO DE VAZÃO CONTROLADA.MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	64
55	610161	RELÓGIO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEÇAS REMOVÍVEIS REPRESENTANDO LETRAS, NÚMEROS E FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	34
56	468467	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO (BLOCOS PARA-MONTAR). CONJUNTO COM 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, DIMENSÕES DAS PEÇAS: 4 TIPOS DIFERENTES DE PEÇAS COM 10, 08, 04 E 02 ENCAIXES, COM ALTURA DE 30 MM E LARGURAS VARIÁVEIS DE 17 A 52 MM, PLÁSTICO ABS COLORIDO. BLOCOS DE DIFERENTES TAMANHOS, CORES EFORMATOS, FABRICADOS EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	25

57		SACOLÃO TUBÃO C/ 250 PEÇAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO, CONTENDO 250 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, PEÇA MAIOR MEDINDO 10 X 10 X 3CM, PELA MENOR 6,5X3,5X3CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ACONDICIONADOEM SACOLA PLÁSTICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	33
58	630850	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E PLANIFICAÇÕES EM ACRÍLICO KIT 10 PEÇAS. CONJUNTO COM 10 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS SENDO 01 CUBO, 01 PRISMA TRIANGULAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGONAL, 01 CILINDRO, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR, 01 PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, 01 CONE, 01 PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL E 01 PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL.CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	47
59	467272	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXADO. TAPETE EM EVA COM LETRAS DO ALFABETO RECORTADAS PARA ENCAIXE, COLORIDO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM 26 PLACAS COM LETRAS SCRIPT (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 30 X 30X 1,0 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20
60	18452	TATAME TAPETE EVA - CONJUNTO DE 6 PLACAS DE TATAME EM EVA DE100X100CM E 15 MM DE ESPESSURA, COM ENCAIXES TIPO QUEBRA-CABEÇA. MATERIAL LEVE, MACIO, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. CORES SORTIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	368
61	480292	TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA. CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF – 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA,AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	72

62	618649	VELOTROL – TRICICLO INFANTIL COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ASSENTO ANATÔMICO, PEDAIS, GUIDÃO E RODAS LARGAS PARAMAIOR ESTABILIDADE.PODE CONTER EMPURRADOR REMOVÍVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	62

IMPORTANTE: A proposta de preços deve conter:

A) Descrição precisa do objeto;

B) Marca;

C) Valor unitário e valor total;

D) Catálogo do produto, quando for o caso;

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, a serem entregues de forma parcelada durante a vigência da ARP.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.3.1.1. Sustentabilidade:

1.3.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1.3.1.2.1. Os brinquedos deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas vigentes e às regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos.

1.3.1.2.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

1.3.1.2.3. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plástico descartável.

1.3.1.2.4. Os materiais utilizados na fabricação dos brinquedos devem possuir durabilidade e resistência adequadas, garantindo maior vida útil dos produtos e reduzindo a necessidade de reposição frequente.

1.3.1.2.5. Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, as boas práticas ambientais no processo de produção, armazenamento e transporte, buscando minimizar impactos ambientais.

1.3.2. Exigência de amostra:

1.3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.3.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1 - Alfabeto Móvel;

2 - Alfabeto Números Formas;

3 - Kit Brinquedo Pedagógico;

4 - Banheira;

7 - Berço Infantil;

12, 13, 14 e 15 - Bonecas;

16 - Brinquedo Bebê Menino;

17 - Brinquedos de Pesca;

22 - Caminhão;

23 - Carrinho de Boneca;

24 - Carrinho;

27 - Cesta de Legumes;

34 - Esquema Corporal;

35 - Ferramentas em MDF;

36 - Gangorra/Balanço Infantil;

40 - Kit com 22 peças de Instrumentos Musicais;

41 - Kit com 5 Brinquedos Faz de Conta de Cozinha;

42 - Kit Brinquedo Educativo;

43 - Kit Salão de Beleza;

44 - Kit Dentista;

47 - Panelas e Talheres; 55 -
Relógio Educativo;

59 - Tapete de Alfabeto Encaixado; 62 -
Velotrol.

1.3.2.3. **Justificativa para a exigência de amostras:** é a necessidade de verificação prévia da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente em razão de sua destinação ao atendimento de crianças da Educação Infantil, predominantemente na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos. Embora a certificação compulsória do INMETRO seja exigida para os brinquedos sujeitos à regulamentação, ela não permite aferir aspectos específicos de qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade e adequação pedagógica exigidos pela Administração. Assim, a inspeção física das amostras mostra-se indispensável para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas, as condições de segurança e as necessidades da rede municipal de ensino. A exigência restringe-se aos itens cujas características construtivas, funcionais e pedagógicas não podem ser avaliadas de forma suficiente apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou certificados, observando os princípios da motivação, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais apta ao atendimento do interesse público.

1.3.2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço RUA ANÉLIO CALDA, Nº 33, CENTRO, CEP: 33250-072 - PEDRO LEOPOLDO/MG, no prazo limite de **5 (cinco) corridos** , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.3.2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

1.3.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.3.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.3.2.7.1. Conforme informado pela Coordenação Pedagógica:

1.3.2.7.1.1. a análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por especialistas da Secretaria Adjunta Pedagógica;

1.3.2.7.2. serão avaliados os seguintes critérios:

1.3.2.7.2.1. conformidade com as especificações técnicas;

1.3.2.7.2.2. qualidade dos materiais;

1.3.2.7.2.3. acabamento;

1.3.2.7.2.4. resistência e durabilidade;

1.3.2.7.2.5. segurança, incluindo certificação do INMETRO (quando aplicável) e adequação à faixa etária;

1.3.2.7.2.6. funcionalidade.

1.3.2.7.3. A avaliação será registrada em formulário próprio - **Anexo II** deste instrumento, contendo os critérios acima e o resultado da análise de cada amostra. O conjunto das avaliações comporá relatório técnico, que será assinado por todos os membros da comissão, sendo considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações e aos critérios estabelecidos.

Importante: Caso a amostra seja reprovado em algum requisito, o item será **reprovado**.

1.3.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.3.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.3.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.3.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.3.3. Subcontratação:

1.3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3.4. Garantia da contratação:

1.3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de Publicação da Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado pelo órgão gerenciador que as condições e o preço permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Poderá haver a formalização do Contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços. Caberá a Secretaria de Educação encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será proporcional ao consumo dos últimos **10 (dez) meses**, cabendo ao gestor definir o prazo de vigência, observada a Lei nº 14.133/2021.O instrumento contratual de que trata o item **.2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. Condições de entrega:

3.1.1.O prazo de entrega dos materiais/itens é de **10 (dez) dias corridos**, a partir do envio da ordem de fornecimento devendo o fornecimento ocorrer conforme as demandas da Administração, em quantitativos definidos a cada solicitação.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os materiais/itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Almoxarifado da Educação: localizado na Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Bairro: Centro, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Almoxarifado da Saúde: localizado na Rua Oliver Teixeira, nº 605, Bairro: São Geraldo, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Sede da Secretaria Municipal de Bem Estar: localizada à Rua Dirceu Lopes, nº 221, Bairro: Centro, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 10 h às 17h.**

3.1.4. Em caso de alterações do endereço para entrega dentro do município de Pedro Leopoldo/MG, a Secretaria solicitante informará o fornecedor no e-mail de envio do documento de solicitação, sem ônus ao Município.

3.1.5. O FORNECEDOR deverá efetuar no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a troca de quaisquer materiais que no ato da entrega, apresentar inconsistências com o descritivo do item licitado e condições de entrega.

3.1.6. Os materiais/itens, em nenhuma hipótese, deverão ser deixados em muros, maçanetas de portões, na vizinhança,

ou qualquer outro lugar que não seja a própria instituição, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-lo, conferi-lo e atestar seu recebimento.

3.1.7. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições pelo FORNECEDOR que venham a prejudicar o Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.8. As secretarias municipais devem proceder ao recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme as condições estabelecidas nos descritivos dos materiais/itens, atestando a conformidade dos materiais/itens entregues.

3.1.9. O FORNECEDOR no momento da entrega deverá apresentar juntamente com os materiais, a Nota Fiscal e a Ordem de Compra que foi emitida pela Secretaria solicitante.

3.1.10. Os itens/produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

3.1.10.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.10.2. Definitivamente, em até **05 dias corridos** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.11. Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.12. Os itens/produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Emitir e encaminhar as Ordens de Compra ao fornecedor, conforme a necessidade da Administração.
4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos itens.
4.3. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário para a entrega.
4.4. Verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.
4.5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP por meio de servidor designado.

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando necessário.

4.10. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Manter, durante toda a vigência da ARP, canais de comunicação atualizados (e-mail e telefone), aptos ao recebimento de notificações e demais comunicações oficiais.

5.2. Efetuar a entrega dos brinquedos pedagógicos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme as demandas das Secretarias Municipais demandantes.

5.3. Fornecer os os itens em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, descrição, marca, fabricante, valores unitários e totais.

5.4. Realizar a entrega no local indicado, incluindo o descarregamento e a disponibilização dos itens para conferência por servidor designado.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, os itens que apresentarem desconformidade com as especificações, contados do recebimento da notificação.

5.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas necessárias à execução.

5.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. o prazo de validade;

6.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para

garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.4. 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

6.4.3.1. O Fornecedor assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal - CEF.

6.4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

7.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto11.462/2023.

7.2.4. Para o reajustamento periódico dos preços registrados, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a data-base definida no item seguinte. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisada separadamente, conforme os requisitos legais aplicáveis.

7.2.4.1. Para fins de reajustamento periódico dos preços registrados, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o índice aplicável será o IPCA. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, vedada a contagem desse prazo a partir da data de apresentação da proposta.

CLAÚSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os preços registrados/contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. A atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento, quando cabível, será calculada pelo IPCA-E, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, sem se confundir com o reajustamento periódico previsto no item 8.1.

8.3. Para o reajustamento previsto no item 8.1, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será examinada conforme seus pressupostos legais próprios.

.

8.4. A extinção da ARP não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
SME	820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1.500
SME	853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1.500
SME	840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1.500
SME	287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1.500
SMS	401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1621
SBE	658	02.12.01.13.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500
	698	02.12.03.27.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Município e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do FORNECEDOR para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução do FORNECEDOR, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.2. Fiscalização Técnica: **Élica Cristina Ribeiro Silva** - Supervisora dos CEMAI's - E-mail: ecrsilva@pedroleopoldo.mg.gov.br

10.6.3. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.4. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.6. O fiscal técnico da ARPinformará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.8. O fiscal técnico da ARP comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6.9. Fiscalização Administrativa: **Francisco Barbosa Cruz Junior** - Supervisor do Almoxarifado da Educação – E-mail: fbcjunior@pedroleopoldo.mg.gov.br,

10.6.9.1. Secretaria Municipal de Educação, Fiscais das secretarias participantes: **Thiago Silva Becker e Priscila Gomes Rodrigues** - responsáveis pela Casa do Autista –

10.6.9.2. Secretaria Municipal de Bem Estar **Misael Elias Gonçalves**, Gerente de Cultura.

10.6.10. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. **Gestor PRINCIPAL** da Ata de Registro de Preço: **Rafael Furtado Vitoi Policiano** - Secretário Municipal de Educação. E-mail: rafael.vitoi@pedroleopoldo.mg.gov.br,

10.7.1. **Gestores Participantes**: **MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES** - Secretário Municipal de Bem Estar,

10.7.2. **Rômulo Morato dos Santos** - Secretário Municipal Interino de Saúde.

10.8. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.3. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.4. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.5. O gestor da ARP deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O fornecedor deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

11.1.1. Tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados na execução do contrato exclusivamente para a finalidade prevista, vedada qualquer utilização diversa.

11.1.2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, comunicações ou difusões indevidas.

11.1.3. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas no âmbito da execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado.

11.1.4. Comunicar formalmente às Secretarias Municipais solicitantes qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, em prazo razoável.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente por eventuais violações à LGPD decorrentes de sua atuação, isentando a Administração Pública de qualquer ônus por descumprimento da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5.fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 10.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6., 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada;

12.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

12.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, conforme preceitua os arts. 28 e 29 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, nas seguintes hipóteses:

Pelo município, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou ;
e) por razão de interesse público;
f) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462 /2023.

13.2. Conforme preceitua o art. 29, Inciso II do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, os pedidos de cancelamento podem ser feitos também pelo fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.2.1. Esses pedidos deverão obedecer as seguintes regras:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Eletrônico/ Registro de Preços;

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do prestador do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

d) A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da execução do do fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTÍCIPES ("CARONA")

Órgão Gerenciador (Gestor Principal): Secretaria Municipal de Educação

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.1.1. Caberá ao órgão interessado na adesão prover de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor/prestador de serviço.

14.1.4. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, observado o art. 86 da Lei Federal n º 14.133/2021.

14.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.2. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes dos pedidos de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.3. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet , em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Pedro Leopoldo __de _____de 2026.

Rafael Furtado Vitoi Policiano
Gestor Principal da ARP Secretário Municipal de Educação

Mayron César Tavares Torres[3]
Gestor participante da ARP Secretária Municipal de Bem Estar

Rômulo Morato dos Santos
Gestor participante da ARP Secretário Municipal Interino de Saúde

Distribuidora / Representante Legal da Empresa

[3] A servidora RAYMINARA AMORIM REIS foi exonerada conforme Portaria nº 17.660 de 10/11/26 e o servidor MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES foi designado para a sua função conforme Portaria nº 17.666 de 10/11/26.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

Processo Licitatório: 72/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Número da Licitação:34/2026
Material de Consumo

O Município de Pedro Leopoldo, entidade de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ - Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado,_____, com sede no (a)_____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, nos termos do ***Processo Licitatório nº 72/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 342026*** cujo objeto é a **Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

Nº	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1		ALFABETO MÓVEL - CONJUNTO DE LETRAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF, CONTENDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO EM CAIXA ORGANIZADORA. LETRAS EM CAIXA ALTA E BAIXA, COM ACABAMENTO COLORIDO E ATÓXICO. AUXILIA NA ALFABETIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE PALAVRAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃOPARACRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	106
2	622428	ALFABETO NÚMEROS FORMAS. KIT COMPLETO COM 3 TABULEIROS: ALFABETO DE A A Z, NÚMEROS DE 0 A 9 E 8 FORMAS. O TABULEIRO É FEITO EM MDF CRÚ DE 6 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM REBAIXO PARA ENCAIXAR AS LETRAS, NÚMEROS E FORMAS QUE SÃO FEITAS NO EVA DE 1 CENTÍMETRO DE ESPESSURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	66

3	473100	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ARAMADO M + PRANCHA SELEÇÃO + XILOFONE + CUBO DE ENCAIXE + RELÓGIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	21
4	467566	BANHEIRA - BANHEIRA PLÁSTICA NFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE SIMULAÇÃO E BRINCADEIRAS SIMBÓLICAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM SELO E CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	62
5	609018	BARRACA INFANTIL - BARRACA DOBRÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COLORIDO E ESTRUTURA DEVARETAS FLEXÍVEIS. POSSUI ABERTURA LATERAL E SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. FÁCILMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	17
6		BAÚ POLIBOL C/ 80 PEÇAS. CONTENDO 80 PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 11,6 CM, ACONDICIONADAS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4X37,2X36,6CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE	UN	18
7	476104	BERÇO INFANTIL. MEDIDAS APROXIMADAS DO BERCINHO (AXLXC): 20CM X 25CM X 40CM COMPORTA BONECA DE APROXIMADAMENTE: 35CM ALTURA MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	14
8	627002	BLOCO DE MONTAR COMPOSTO POR 504 PEÇAS PLÁSTICAS GRANDES, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO INFANTIL, EM DIFERENTES TAMANHOS, FORMATOS E CORES, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES VARIADAS, SENDO AS PEÇAS-BASE COM MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 4 E 8 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DAS PEÇAS PARA ENCAIXE E O FÁCIL MANUSEIO PELAS CRIANÇAS. DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM REBARBAS, BORDAS	UN	37

		CORTANTES, PONTAS OU PARTES QUE POSSAM OFERECER RISCOS DURANTE O USO. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA, SACO OU RECIPIENTE ORGANIZADOR RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O ARMAZENAMENTO DAS 504 PEÇAS E QUE PERMITA SUA FÁCIL RETIRADA E ORGANIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
9	621568	BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA ENGENHEIRO-CONTÉM:1 JOGO (CAIXA) COM 150 PEÇASEM MADEIRA REFLORESTADA.PRODUTO CONFECCIONADO COM TINTA ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 3 ANOS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	40
10	462436	BOLA ESFÉRICA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 62 CENTÍMETROS E SER DE COURO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ADEQUADO. A SUA GRANDE PARTICULARIDADE RESIDE NO SOM QUE ELA EMITE, PARA QUE OS JOGADORES POSSAM PERCEBÊ-LA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	36
11		BOLINHA COLORIDA - BOLINHAS DE 1ª LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ATÓXICO (NÃO PREJUDICAM A SAÚDE DA CRIANÇA E PROPORCIONAM MAIOR HIGIENE). BOLINHAS COM SISTEMA EMBORRACHADO. CORES DO KIT: AZUL,AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA E LILÁS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E INDICAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIRDE 01 ANO DE IDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	82
12	618508	BONECA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM ARTICULAÇÕES MÓVEIS. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E CABELOS SINTÉTICOS. ALTURA APROXIMADA DE 30 CM A 40 CM. ACABAMENTO LISO E SEGURO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
13	476008	BONECA NEGRA ARTICULADA CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E ATÓXICO, COM TRAÇOS E TOM DE PELE AFRODESCENDENTE. PODE CONTER ROUPAS REMOVÍVEIS E ACESSÓRIOS. IMPORTANTE QUE OS OLHOS SEJAM BEM FIXADOS E QUE NÃO HAJA PARTES QUE OFEREÇAM RISCO ÀS CRIANÇAS. ALTURA APROXIMADA: 35 A 40 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82

14	252841	BONECA DE PANO - BONECA CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO, COMROUPAS COLORIDAS E COSTURAS REFORÇADAS.ALTURA 30 CM. MATERIAL ATÓXICO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
15	477073	BONECA DE PANO AFRICANA PEQUENA BONECA DE PANO REPRESENTANDO DIVERSIDADE ÉTNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E ENCHIMENTO MACIO. POSSUI ROUPAS COLORIDAS E CABELO ESTILIZADO EM TECIDO OU LÃ. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO LISO E MATERIAL ATÓXICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	82
16		BRINQUEDO BEBÊ MENINO MENINA KIT EDUCATIVO ENCAIXE INCLUI: GIRAFA DIDÁTICA. MATERIAL:PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A):30 X 15 X 15 CM CUBO DIDÁTICO. MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDA: (C X L X A): 17X17X17 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	46
17	627671	BRINQUEDOS DE PESCA DE MADEIRA JOGO EDUCATIVO - JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO BASE COM ILUSTRAÇÕES E PEÇAS IMANTADAS QUE SIMULAM PEIXES E VARA DE PESCA COM ÍMÃ NA PONTA. ACABAMENTO ATÓXICO, PINTURA COLORIDA E SEGURA. INDICADO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	58
18		BOLA INFANTIL MACIA, CONFECCIONADA EM TECIDO PLUSH COLORIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ENCHIMENTO LEVE E TOQUE AGRADÁVEL, ADEQUADA PARA ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ESFÉRICO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE DIÂMETRO, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO, SEM PARTES SOLTAS, PONTAS OU COMPONENTES QUE POSSAM SE DESPRENDER DURANTE O USO. O MATERIAL DEVERÁ SER ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, A BOLA DEVERÁ SER LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SER ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES, INCLUSIVE CRIANÇAS A PARTIR DE 0 ANO.	UN	88

19		CAIXA ORGANIZADORA29 L- CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	170
20		CAIXA ORGANIZADORA 50 L- CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A).	UN	92
21	622374	CAIXA TÁTIL - CONFECCIONADA EM EVA. MEDIDAS 247X247X123 MM. POSSUI 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
22	617428	CAMINHÃO CAÇAMBA COM PÁ CARREGADEIRA - CONJUNTO DE CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO E COLORIDO. RODAS LIVRES E ARTICULAÇÕES MÓVEIS. MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO CAMINHÃO ALTURA: 25 CM COMPRIMENTO: 66 CM LARGURA 20 CM. TAMANHO TRATOR: ALTURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 39CM, LARGURA: 15,5 CM.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E COM INDICAÇÃO A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	66
23	405805	CARRINHO DE BONECA - CARRINHO DE BONECA + BEBÊ CONFORTO. CONTÉM: CARRINHO DE BONECA - CESTINHO/BEBÊ CONFORTO DIMENSÕES 45X20 X 33 CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	18
24	459896	CARRINHO - CARRINHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA CERTIFICADA, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. POSSUI RODAS FIRMES E SEGURAS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PODE CONTER ALÇA ANATÔMICA PARA EMPURRAR OU PUXAR. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM CORES VIVAS.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	82
25	618218	CAVALINHO BALANÇO- BRINQUEDO TIPO CAVALINHO COM BASE DE BALANÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM ASSENTO ANATÔMICO E APOIO PARA OS PÉS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	16

26		CAVALINHO UPA UPA COM LUZES – CONFECCIONADO EM MATERIAL SEGURO: PLÁSTICO NÃO TÓXICO E RESISTENTE; CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 54 KG; FÁCIL MONTAGEM: MONTAGEM RÁPIDA E SEM FERRAMENTAS NECESSÁRIAS; SEGURANÇA E CONFORTO: ESTRUTURA ESTÁVEL E ASSENTO ACOLCHOADO PARA UMA EXPERIÊNCIA SEGURAE CONFORTÁVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	28
27	618507	CESTA DE LEGUMES - BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA COMPOSTO POR CESTA PLÁSTICA E LEGUMES EM MINIATURA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL E COLORIDO. A CESTA POSSUI UMA ALÇA REMOVÍVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	54
28	473106 ou 622234	CIRCUITO DE ATIVIDADES 1 (EM ESPUMA). CONJUNTO COM 14 PEÇAS FIXADAS POR VELCRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL RESISTENTE. QUANTIDADE DE PEÇAS: 14 PEÇAS, MEDIDAS: 3,70 X 1,78 X 0,36CM. MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEÁVEL. INMETRO: CE-BRI IDEAL 00059/20-05 E E SEM RESTRIÇÃO ETÁRIA (0+ OU PARA TODAS AS IDADES).	UN	7
29		CUBOS COLORIDOS BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. KIT DE BLOCOS EM FORMATO CÚBICO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COLORIDA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO ADEQUADOPARA MANUSEIO INFANTIL. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E NOÇÕES ESPACIAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	38
30	473103	KIT DE BRINQUEDOS PARA AREIA COMPOSTO POR 01 CARRIOLA, 01 BALDE, 01 REGADOR, 01 PÁ E FORMAS VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL E ADEQUADO AO USO INFANTIL. A CARRIOLA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 × 22 × 24 CM, O BALDE APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO, O REGADOR APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, PARA A PÁ APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E AS FORMAS APROXIMADAMENTE 6 A 10 CM, EM DIFERENTES FORMATOS. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES. O PRODUTO	UN	14

		DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADOPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.		
31	635621	DOMINÓ A À Z, 28 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MDF 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COMTINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 30 X 20 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	72
32	468454	DOMINÓ TÁTIL TEXTURA. COMPOSTO DE 28 PEÇAS MDF, DIVIDIDAS AO MEIO COM DIFERENTESTEXTURAS (EVA, VELCRO, LIXA GROSSA, LIXA FINA, FELTRO, PLÁSTICO, PVC). COM SELO DECERTIFICAÇÃO INMETROE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	36
33		CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAGEM DE TAMANHO AMPLIADO, COMPOSTO POR PEÇAS GRANDES, COLORIDAS E DE FÁCIL ENCAIXE E MANUSEIO, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 A 12 CM DE COMPRIMENTO, 4 A 8 CM DE LARGURA E 3 A 5 CM DE ALTURA, COM FORMATOS VARIADOS QUE POSSIBILITEM DIFERENTES CONSTRUÇÕES. DEVERÃO APRESENTAR ENCAIXE FIRME, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, SEM REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES, SENDO ADEQUADAS AO USO POR CRIANÇAS PEQUENAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, E SER INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	28
34	462490	ESQUEMA CORPORAL. CONJUNTO EDUCATIVO COMPOSTO POR 10 PLACAS DE ENCAIXE, 6 PLACAS DE 200 X 200 X 0,5 MM, E 4 PLACAS DE 300 X 200 X 0,5 MM; BONECO ARTICULADO DE 540 X 250 X 0,5 MM EM MADEIRA. PEÇAS ILUSTRADAS REPRESENTANDO PARTES DO CORPO HUMANO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, TAMANHO ADEQUADO PARA MANUSEIO INFANTIL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	68

35		FERRAMENTAS EM MDF - CONTÉM 1 CAIXA DE FERRAMENTAS DE MADEIRA; 2 CHAVES INGLESAS; 1 ALICATE; 1 MARTELO; 1 SERRA; 1 RÉGUA; 9 PEÇAS DE MONTAGEM; 3 BLOCOS DE CONSTRUÇÃO; 4 RODAS; 6 PARAFUSOS; 5 PORCAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	26
36	631432	GANGORRA BALANÇO INFANTIL - BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS ANATÔMICOS, PEGAS E APOIO PARA OS PÉS. PODE SER EM FORMATO DE CAVALINHO OU OUTROS ANIMAIS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	14
37	631457	BRINQUEDO EDUCATIVO E DIDÁTICO HELICOIDAL. COMPOSTO POR HASTE E 8 PEÇAS DE ENCAIXE EM FORMATO DE ENGRENAGEM, COM DISCOS COLORIDOS E TEXTURAS E TAMANHOS DIFERENTES. BASE PLÁSTICA REFORÇADA. PINTURA ATÓXICA E BORDAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 12,7 CM DE COMPRIMENTO X 12,7 CM DE LARGURA X 38,5 CM DE ALTURA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES (+1 ANO) E COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	42
38	468449	JOGO DA MEMÓRIA DE NUMERAIS, CONJUNTO DE 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF), COM 5 X 5 X 0,3 CM CADA PEÇA, COM PARES DE NUMERAIS E QUANTIDADES CORRESPONDENTES, ARMAZENADOS EM CAIXA ORGANIZADORA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETROE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	108
39	634028	KIT 12 ARGOLA PARA CIRCUITO CONJUNTO COM 12 ARGOLAS PLÁSTICAS COLORIDAS, RESISTENTES E FLEXÍVEIS, DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO. UTILIZADAS EM ATIVIDADES PSICOMOTORAS, JOGOS COOPERATIVOS E COORDENAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	63

40	462302	KIT 22 PCS CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO - CONJUNTO COMPOSTOPOR INSTRUMENTOS MUSICAIS VARIADOS COMO CHOCALHOS, TAMBORIM, AGOGÔ, TRIÂNGULO, PANDEIRINHO, MARACAS E CASTANHOLAS. PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, METAL E PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO COLORIDO E PINTURA ATÓXICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	18
41		KIT 5 BRINQUEDOS FAZ DE CONTA DE COZINHAFABRICADO EM PLÁSTICO, PORTÁTIL, CONTA COM 9 PEÇAS.ACESSÓRIO INCLUÍDO: AIRFYR. DIMENSÕES: 30CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 15CM DE COMPRIMENTO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	28
42		KIT BRINQUEDO EDUCATIVO- MENINO MENINA CASINHA URSINHO - KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DESTINADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE, COMPOSTO POR 1 (UMA) CASINHA E 1 (UM) URSINHO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS: CASINHA COM MÍNIMO DE 15 CM DE ALTURA; URSINHO COM MÍNIMO DE 20 CM DE ALTURA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	62
43	477024	KIT DE SALÃO DE BELEZA- CONJUNTO DE BRINQUEDOS QUE SIMULAM ACESSÓRIOS DE SALÃO DE BELEZA, PODENDO INCLUIR PENTE,ESOVA,SECADOR, ESPELHO, ESMALTES E MAQUIAGENS DE BRINQUEDO. PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM ACABAMENTO COLORIDO E LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20
44		KIT DENTISTA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA BRINCAR - DIMENSÕES DA MALETA: 38 X 9 X 31 CM - PESO DA EMBALAGEM: 0,640 GRAMAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MALETA, 1 PINÇA, 1 ESCOVA, 1 ESPELHO, 1 SERINGA, 1 FERRAMENTA, 1 MOTOR E 1 BOCA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	74

45	476979	MICROFONE INFANTIL- MICROFONE EDUCATIVO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FUNÇÃO SONORA (COM OU SEM AMPLIFICAÇÃO). CONTENDO LUZES E BOTÕES DE CONTROLE.FUNCIONA COM PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	65
46	600968	MOSAICO GEOMÉTRICO. CONJUNTO COM 100 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS EM MADEIRA, ARMAZENADAS EM CAIXA DE MADEIRA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	36
47	624639	PANELAS E TALHERES, MULTICOR - KIT DE COZINHA INFANTIL CONTENDO PANELAS, FRIGIDEIRA, PRATOS, COLHERES, GARFOS E FACAS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL E COM ACABAMENTO ARREDONDADO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	76
48	480289	PIANINHO TECLADO MUSICAL INFANTIL EDUCATIVO COM SONS DE ANIMAIS E LUZES INTERATIVAS. BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TECLADO MUSICAL SENSÍVEL AO TOQUE E SONS VARIADOS (NOTAS MUSICAIS, SONS DE ANIMAIS E MELODIAS). OSSUI LUZES INTERATIVASQUE ACENDEM CONFORME O USO, ESTIMULANDO A ATENÇÃO VISUAL E AUDITIVA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	UN	68
49	6000935	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICAÇÃO. CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE	UN	72

50	624563	PISCINA ARCO ÍRIS - PISCINA INFLÁVEL REDONDA, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE E ATÓXICO, COM LATERAIS COLORIDAS EM FORMATO DE ARCO-ÍRIS. IDEAL PARA ATIVIDADES SENSORIAIS E RECREATIVAS COM BOLINHAS OU ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,0 M A 1,5 M DE DIÂMETRO. FÁCIL MONTAGEM E LIMPEZA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANO DE IDADE.	UN	14
51		PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO. CONFECCIONADO EM MDF 1 BASE MEDINDO 19 X 20 X 7,5 CM, COM PINOS FIXOS DE MADEIRA E 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS, DIVIDIDASEM 4 FORMAS (QUADRADO,RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULOS). EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	36
52		QUEBRA CABEÇA INFANTIL KIT COM 4 ANIMAIS COLORIDO EM MADEIRA - KIT CONTENDO 4 QUEBRA-CABEÇAS INFANTIS TEMÁTICOS DE ANIMAIS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. IMPRESSÃO COM TINTA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO EPARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
53	634026	QUEBRA CABEÇA INFANTIL TABULEIRO DE ENAIXE ANIMAIS DIDÁTICO - QUEBRA-CABEÇA INFANTIL DIDÁTICO, COM 12 (DOZE) PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 20 CM X 0,5 CM, COM IMAGENS DE ANIMAIS. MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ATÓXICO, BORDAS ARREDONDADAS E PEÇAS DE FÁCIL MANUSEIO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	72
54	11542	REGADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E COLORIDO. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA E BICO DE VAZÃO CONTROLADA.MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	64
55	610161	RELÓGIO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEÇAS REMOVÍVEIS REPRESENTANDO LETRAS, NÚMEROS E FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	34

56	468467	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO (BLOCOS PARA-MONTAR). CONJUNTO COM 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, DIMENSÕES DAS PEÇAS: 4 TIPOS DIFERENTES DE PEÇAS COM 10, 08, 04 E 02 ENCAIXES, COM ALTURA DE 30 MM E LARGURAS VARIÁVEIS DE 17 A 52 MM, PLÁSTICO ABS COLORIDO. BLOCOS DE DIFERENTES TAMANHOS, CORES EFORMATOS, FABRICADOS EM MATERIAL ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE, ACON-DICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	25
57		SACOLÃO TUBÃO C/ 250 PEÇAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO, CONTENDO 250 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, PEÇA MAIOR MEDINDO 10 X 10 X 3CM, PELA MENOR 6,5X3,5X3CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ACONDICIONADOEM SA-COLA PLÁSTICA. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INME-TRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	33
58	630850	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E PLANIFICAÇÕES EM ACRÍ-LICO KIT 10 PEÇAS. CONJUNTO COM 10 SÓLIDOS GE-OMÉTRICOS SENDO 01 CUBO, 01 PRISMA TRIANGU-LAR, 01 PRISMA PENTAGONAL, 01 PRISMA HEXAGO-NAL, 01 CILINDRO, 01 PIRÂMIDE TRIANGULAR, 01 PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, 01 CONE, 01 PIRÂ-MIDE DE BASE PENTAGONAL E 01 PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL.CONFECCIONADOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INME-TRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	47
59	467272	TAPETE DE ALFABETO ENCAIXADO. TAPETE EM EVA COM LETRAS DO ALFABETO RECORTADAS PARA EN-CAIXE, COLORIDO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZA-ÇÃO COM 26 PLACAS COM LETRAS SCRIPT (MAIÚS-CULAS E MINÚSCULAS), CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 30 X 30X 1,0 CM. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INME-TRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	20
60	18452	TATAME TAPETE EVA - CONJUNTO DE 6 PLACAS DE TATAME EM EVA DE100X100CM E 15 MM DE ESPES-SURA, COM ENCAIXES TIPO QUEBRA-CABEÇA. MATE-RIAL LEVE, MACIO, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. CORES SORTIDAS. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO IN-METRO.	UN	368

61	480292	TORRE INTELIGENTE JOGO DE MADEIRA. CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF – 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA,AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.	UN	72
62	618649	VELOTROL – TRICICLO INFANTIL COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ASSENTO ANATÔMICO, PEDAIS, GUIDÃO E RODAS LARGAS PARAMAIOR ESTABILIDADE.PODE CONTER EMPURRADOR REMOVÍVEL COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO E PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE.	UN	62

IMPORTANTE: A proposta de preços deve conter:

A) Descrição precisa do objeto;

B) Marca;

C) Valor unitário e valor total;

D) Catálogo do produto, quando for o caso;

1.2.1. Trata-se de itens de consumo, a ser adquirido de forma parcelada, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de bens de consumo comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme: Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2209/2023.

1.2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.3.3.1. Sustentabilidade:

1.3.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1.3.3.2.1. Os brinquedos deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas vigentes e às regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos.

1.3.3.2.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

1.3.3.2.3. As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plástico descartável.

1.3.3.2.4. Os materiais utilizados na fabricação dos brinquedos devem possuir durabilidade e resistência adequadas, garantindo maior vida útil dos produtos e reduzindo a necessidade de reposição frequente.

1.3.3.2.5. Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, as boas práticas ambientais no processo de produção, armazenamento e transporte, buscando minimizar impactos ambientais.

1.3.4. Exigência de amostra:

1.3.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.3.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1 - Alfabeto Móvel;

2 - Alfabeto Números Formas;

3 - Kit Brinquedo Pedagógico;

4 - Banheira;

7 - Berço Infantil;

12, 13, 14 e 15 - Bonecas;

16 - Brinquedo Bebê Menino;

17 - Brinquedos de Pesca;

22 - Caminhão;

23 - Carrinho de Boneca;

24 - Carrinho;

27 - Cesta de Legumes;

34 - Esquema Corporal;

35 - Ferramentas em MDF;

36 - Gangorra/Balanço Infantil;

40 - Kit com 22 peças de Instrumentos Musicais;

41 - Kit com 5 Brinquedos Faz de Conta de Cozinha;

42 - Kit Brinquedo Educativo;

43 - Kit Salão de Beleza;

44 - Kit Dentista;

47 - Panelas e Talheres; 55 - Relógio Educativo;

59 - Tapete de Alfabeto Encaixado; 62 - Velotrol.

1.3.4.3. **Justificativa para a exigência de amostras:** é a necessidade de verificação prévia da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente em razão de sua destinação ao atendimento de crianças da Educação Infantil, predominantemente na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos. Embora a certificação compulsória do INMETRO seja exigida para os brinquedos sujeitos à regulamentação, ela não permite aferir aspectos específicos de qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade e adequação pedagógica exigidos pela Administração. Assim, a inspeção física das amostras mostra-se indispensável para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas, as condições de segurança e as necessidades da rede municipal de ensino. A exigência restringe-se aos itens cujas características construtivas, funcionais e pedagógicas não podem ser avaliadas de forma suficiente apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou certificados, observando os princípios da motivação, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais apta ao atendimento do interesse público.

1.3.4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço RUA ANÉLIO CALDA, Nº 33, CENTRO, CEP: 33250-072 - PEDRO LEOPOLDO/MG, no prazo limite de **5 (cinco) corridos** , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.3.4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

1.3.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.3.4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.3.4.7.1. Conforme informado pela Coordenação Pedagógica:

1.3.4.7.1.1. a análise será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por especialistas da Secretaria Adjunta Pedagógica;

1.3.2.7.2. serão avaliados os seguintes critérios:

1.3.2.7.2.1. conformidade com as especificações técnicas;

1.3.2.8.2.2. qualidade dos materiais;

1.3.2.8.2.3. acabamento;

1.3.2.8.2.4. resistência e durabilidade;

1.3.2.7.2.5. segurança, incluindo certificação do INMETRO (quando aplicável) e adequação à faixa etária;

1.3.2.7.2.6. funcionalidade.

1.3.2.7.3. A avaliação será registrada em formulário próprio - **Anexo II** deste instrumento, contendo os critérios acima e o resultado da análise de cada amostra. O conjunto das avaliações comporá relatório técnico, que será assinado por todos os membros da comissão, sendo considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações e aos critérios estabelecidos.

Importante: Caso a amostra seja reprovado em algum requisito, o item será **reprovado**.

1.3.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.3.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.3.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **7 (sete) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.3.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.3.4. Subcontratação:

1.3.4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3.5. Garantia da contratação:

1.3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA : EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2. Condições de entrega:

3.1.1.O prazo de entrega dos materiais/itens é de **10 (dez) dias corridos**, a partir do envio da ordem de fornecimento devendo o fornecimento ocorrer conforme as demandas da Administração, em quantitativos definidos a cada solicitação.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Os materiais/itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Almoxarifado da Educação: localizado na Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Bairro: Centro, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Almoxarifado da Saúde: localizado na Rua Oliver Teixeira, nº 605, Bairro: São Geraldo, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**
- **Sede da Secretaria Municipal de Bem Estar: localizada à Rua Dirceu Lopes, nº 221, Bairro: Centro, Pedro Leopoldo/MG. O horário de funcionamento para recebimento das entregas será de segunda a sexta-feira, das 10 h às 17h.**

3.1.4. Em caso de alterações do endereço para entrega dentro do município de Pedro Leopoldo/MG, a Secretaria solicitante informará o fornecedor no e-mail de envio do documento de solicitação, sem ônus ao Município.

3.1.5. O CONTRATADO deverá efetuar no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a troca de quaisquer materiais que no ato da entrega, apresentar inconsistências com o descritivo do item licitado e condições de entrega.

3.1.6. Os materiais/itens, em nenhuma hipótese, deverão ser deixados em muros, maçanetas de portões, na vizinhança, ou qualquer outro lugar que não seja a própria instituição, devendo ser entregues, impreterivelmente, ao funcionário credenciado para recebê-lo, conferi-lo e atestar seu recebimento.

3.1.7. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições pelo CONTRATADO que venham a prejudicar o Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.8. As secretarias municipais devem proceder ao recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme as condições estabelecidas nos descritivos dos materiais/itens, atestando a conformidade dos materiais/itens entregues.

3.1.9. O CONTRATADO no momento da entrega deverá apresentar juntamente com os materiais, a Nota Fiscal e a Ordem de Compra que foi emitida pela Secretaria solicitante.

3.1.11. Os itens/produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

3.1.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.11.2. Definitivamente, em até **05 dias corridos** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.11. Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.12. Os itens/produtos, mesmo depois de aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte do fornecedor e/ou condições inadequadas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Emitir e encaminhar as Ordens de Compra ao CONTRATADO, conforme a necessidade da Administração.
4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos itens.
4.3. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário para a entrega.
4.4. Verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.
4.5. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por meio de servidor designado.

4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando necessário.

4.10. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, canais de comunicação atualizados (e-mail e telefone), aptos ao recebimento de notificações e demais comunicações oficiais.

5.2. Efetuar a entrega dos utensílios de cozinha no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme as demandas das Secretarias Municipais demandantes.

5.3. Fornecer os os itens em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do CONTRATO e da proposta, acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, descrição, marca, fabricante, valores unitários e totais.

5.4. Realizar a entrega no local indicado, incluindo o descarregamento e a disponibilização dos itens para conferência por servidor designado.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, os itens que apresentarem desconformidade com as especificações, contados do recebimento da notificação.

5.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

5.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas necessárias à execução.

5.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.3. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. o prazo de validade;

6.2.3.2. a data da emissão;

6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. o valor a pagar; e

6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.4. 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

6.4.3.1. O Fornecedor assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal - CEF.

6.4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Para fins de reajustamento periódico, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observado o índice IPCA e o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLAÚSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os preços registrados/contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. A atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento, quando cabível, será calculada pelo IPCA-E, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, sem se confundir com o reajustamento periódico previsto no item 8.1.

8.3. Para o reajustamento previsto no item 8.1, a data-base será a data do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será examinada conforme seus pressupostos legais próprios.

8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.9 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme dotação orçamentária:

Secretaria	Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
SME	820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1.500
SME	853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1.500
SME	840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1.500
SME	287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1.500
SMS	401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1621
SBE	658	02.12.01.13.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500
	698	02.12.03.27.122.0003.1248.3.3.90.30.00	1500

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1. GESTOR(RES) do CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Município e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.2. Fiscalização Técnica: **Élica Cristina Ribeiro Silva** - Supervisora dos CEMAI's - E-mail: ecrsilva@pedroleo-poldo.mg.gov.br

10.6.3. O fiscal técnico do CONTRATO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.4. O fiscal técnico do CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.6. O fiscal técnico do CONTRATO informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.8. O fiscal técnico do CONTRATO comunicar ao gestor do CONTRATO em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7.9. Fiscalização Administrativa: **Francisco Barbosa Cruz Junior** - Supervisor do Almoxarifado da Educação – E-mail: fbcjunior@pedroleopoldo.mg.gov.br,

10.7.9.1. Secretaria Municipal de Educação, Fiscais das secretarias participantes: **Thiago Silva Becker e Priscila Gomes Rodrigues** - responsáveis pela Casa do Autista

10.7.9.2. Secretaria Municipal de Bem Estar **Misael Elias Gonçalves**, Gerente de Cultura.

10.7.10. O fiscal administrativo do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. **Gestor PRINCIPAL** do CONTRATO: **Rafael Furtado Vitoi Policiano** - Secretário Municipal de Educação. E-mail: rafael.vitoi@pedroleopoldo.mg.gov.br,

10.7.1. **Gestores Participantes**: **Mayron César Tavares Torres** - Secretária Municipal de Bem Estar,

10.7.3. **Rômulo Morato dos Santos** - Secretário Municipal Interino de Saúde.

10.8. O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.3. O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.4. O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.5. O gestor do CONTRATO deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5.fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 10.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor/prestador de seviços as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2.multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6., 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;

11.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no Art. 156, §1º da Lei 14.133/2021;

11.4.4. Conforme disposto no art.156 § 3º da Lei 14.133/2021 o percentual da multa aplicada nas infrações administrativas previstas no art. 155 seguirão a discricionariedade do gestor na fixação de multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme estabelece o art.156,§ 4º da Lei 14.133/2021;

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua o art. 158, da Lei 14.133/2021;

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme estabelece o art.156, §9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O CONTRATADO deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

12.1.1 Tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados na execução do contrato exclusivamente para a finalidade prevista, vedada qualquer utilização diversa.

12.1.2 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, comunicações ou difusões indevidas.

12.1.3 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado.

12.1.4 Comunicar formalmente às Secretarias Municipais solicitantes qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, em prazo razoável.

12.1.5 Responsabilizar-se integralmente por eventuais violações à LGPD decorrentes de sua atuação, isentando a Administração Pública de qualquer ônus por descumprimento da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

14.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

14.3.1. Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet , em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS E O FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo-assinado e entra em vigor, nesta data.

18.3 Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal n° n° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Pedro Leopoldo __de _____de 2026.

Rafael Furtado Vitoi Policiano
Gestor Principal da ARP Secretário Municipal de Educação

Mayron César Tavares Torres[4]
Gestor participante da ARP Secretária Municipal de Bem Estar

Rômulo Morato dos Santos
Gestor participante da ARP Secretário Municipal Interino de Saúde

Distribuidora / Representante Legal da Empresa

[4] A servidora RAYMINARA AMORIM REIS foi exonerada conforme Portaria nº 17.660 de 10/11/26 e o servidor MAYRON CÉSAR TAVARES TORRES foi designado para a sua função conforme Portaria nº 17.666 de 10/11/26.